

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 74
DE 09-07-2012**

ATA N.º 74
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 09-07-2012

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10:30 horas

Términus da reunião: 11:45 horas

Resumo diário da tesouraria: 06/07/2012.....1.005.894,99 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Ludgero António de Jesus Mendes

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Francisco Maria Moita Flores

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram dez horas e trinta minutos, dando conhecimento da ausência do senhor Presidente Francisco Moita Flores na presente reunião, em virtude de se ter deslocado a Lisboa, para participar numa reunião no Ministério das Finanças. Submetida pelo senhor Presidente a votação, foi deliberado, por unanimidade justificar a respetiva falta. -----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- **Dois** – Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, solicitou autorização para introduzir na mesma o seguinte assunto para conhecimento, não se tendo verificado qualquer oposição: -----

--- - **Contrato de arrendamento para instalação de serviços públicos, celebrado entre o Município de Santarém e o Instituto de Gestão Financeira e das Infraestruturas da Justiça, IP**-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dezoito de Junho a seis do corrente mês e constantes dos editais números cento e dezoito a cento e vinte/dois mil e doze.-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Um - No seguimento de algumas intervenções que ocorreram na última Assembleia Municipal, questiona-se sobre se a situação económico-financeira da Câmara Municipal de Santarém será uma decorrência de uma questão conjuntural ou se será, efetivamente, uma questão estrutural. Referiu que nesta fase não existem dúvidas de que a conjuntura tem sido adversa e tem muitas implicações na própria situação económico-financeira do município, mas não se pode ignorar aquilo que é uma deficiência estrutural da própria situação económico-financeira da Câmara. Na sua opinião “há questões que têm que ser encaradas com muita frontalidade porque

os paradigmas do financiamento autárquico alteraram-se, hoje não são mais o que eram há cinco, há quinze ou há vinte e cinco anos atrás e não serão, certamente, no futuro, os mesmos que vivemos hoje. Há ciclos que não se repetem, ou que a repetir-se, tem lapsos de tempo muito distanciados o que fará com que, necessariamente, nós tenhamos que definir estratégias a médio e a longo prazo, estratégias que assentem em duas questões que são de economia mais pura, mais simples e mais óbvia que é não gastarmos mais do que aquilo que conseguimos arrecadar. E o facto é que as autarquias portuguesas cada vez têm menos fontes de financiamento, cada vez têm menos capacidade para arrecadar receitas e como consequência têm que adequar o seu registo de despesas a essa realidade de incapacidade de arrecadar receitas.” A este propósito referiu que a construção foi um ciclo florescente na economia portuguesa com reflexo notório no próprio sistema financeiro autárquico, mas esgotou-se e não se sabe quando é que revitalizará. -----

--- Assim, é necessário reduzir custos, reduzir estrutura, otimizar as receitas, racionalizar investimentos. -----

--- Disse existirem oportunidades que se gostariam de aproveitar, porque são muito interessantes, mas não havendo capacidade, sem por em causa o equilíbrio financeiro da Câmara, há investimentos que não se poderão concretizar. -----

--- Declarou que é preciso ser-se muito realista e analisar, entre os investimentos que se pretendiam concretizar quais os que têm um grau de prioridade e de necessidade mais significativa em troca de outros que a autarquia gostaria de não perder, mas que não se podem realizar sem por em causa o equilíbrio e a capacidade de honrar os compromissos por parte da Câmara Municipal de Santarém. -----

--- A Câmara, cada vez, tem menos obra executada por administração direta, portanto não pode ter a mesma estrutura de pessoal. -----

--- No seu entender deve haver uma gestão muito próxima, muito transparente e muito partilhada ou seja, o que gostava, efetivamente, era que, com o espírito de terem criado um bom relacionamento entre todos, consigam encontrar as melhores soluções para arcar com um futuro cada vez mais difícil, mas que não seja tão difícil que não possam resolver.-----

--- Dois – Referiu que o cemitério dos Capuchos necessita de trabalhos de limpeza pois existem muitas ervas entre as campas, o que demonstra algum desleixo. -----

--- Três – Considerou que deveriam haver critérios estabelecidos para atribuição de lembranças da Câmara, uma vez que são confrontados em todas as reuniões de Câmara, com várias decisões a esse nível, de oferta de livros, de sacos de papel, de pin's, de T-shirts, etc, notando que, para eventos da mesma natureza ou da mesma importância, existe uma falta de critério em relação àquilo que se dá. Assim, se for definido um critério sobre o que é que se oferece, a quem e em que circunstâncias, é mais justo, sabendo-se sempre com o que se conta e não transmitindo a imagem de haver discriminação em relação aos beneficiários das lembranças. -----

--- Quatro – Saudou todos os bombeiros do concelho e o senhor Vereador António Valente, lembrando que se está na época grande dos incêndios e a Câmara tem terrenos municipais que precisam de ser limpos e desmatados. Solicitou um esforço no sentido da Câmara limpar os terrenos municipais dando um bom exemplo porque qualquer dia é confrontada com a necessidade de aplicar a coima a um munícipe porque não acautelou os seus terrenos, e que moral tem o executivo da Câmara Municipal para aplicar uma coima a um munícipe, se por ventura, não se acautelar aquilo que é do município. -----

--- Cinco – Mencionou, mais uma vez, o estabelecimento situado na zona de São Domingos, o “Rapotacho”, que continua a não respeitar os horários de funcionamento e está a perturbar os moradores daquele condomínio. Sugeriu que os Serviços de Fiscalização se desloquem ao local e se inteirem do que realmente se passa e se oficie à Polícia de Segurança Pública, no sentido de demonstrar a nossa preocupação e tentar resolver o problema, uma vez que queremos que os nossos empresários façam negócio mas também queremos que os nossos munícipes tenham descanso. -----

--- **Senhor Presidente em exercício** – Respondendo ao senhor Vereador Ludgero Mendes, no que concerne à situação financeira e à situação de partilhar decisões, recordou que, já na última Assembleia Municipal, havia aludido à necessidade de deixarem de apontar o dedo uns aos outros e darem as mãos e caminharem juntos pelo que, se congratula com o facto do senhor Vereador Ludgero Mendes partilhar da mesma

opinião nesta matéria. -----

--- Confirmou que a situação financeira do município de Santarém, à semelhança dos outros municípios, também é difícil não só pela questão da Lei dos Compromissos mas também pela conjuntura atual. Declarou que já se está há dois anos em situação financeira difícil e o acumular de uma situação conjuntural leva a uma situação estrutural. -----

--- Disse ser expetável que até final do ano saia uma nova Lei das Finanças Locais que, com certeza trará alterações significativas, porque se continuar assim, dentro de algum tempo todos os municípios vão parar, o que não pode acontecer, uma vez que prestam muitos serviços e são muitas as competências em que substituem o próprio Estado. -----

--- Disse existirem grandes dificuldades com os investimentos que vão ter que ser repensados e escolher os que efetivamente mais interessam ao concelho. A política, atualmente, não é “o que vamos fazer”, mas sim, “o que não vamos fazer”. Este é o paradigma atual e é por ele que nos teremos que reger, declarou. -----

--- Sublinhou que, na legislação, os municípios estão estruturados, do ponto de vista económico, por dois tipos de receitas: receita de capital e receita corrente. A título de exemplo referiu que a construção de piscinas é uma despesa de capital, considerada uma despesa boa, mas depois, há funcionários, água, gás, luz, sem esquecer os “preços sociais” e o que acontece é que este investimento que foi de capital e que foi considerado despesa boa gera todos os anos, cerca de setecentos/oitocentos mil euros de despesas correntes. Ou seja, quanto mais investimento se faz mais despesas correntes existem e este facto tem que ser entendido pelo legislador. -----

--- Referiu que nos últimos dois anos o município reassumiu vários serviços por administração direta, como é o caso da recolha dos resíduos sólidos e os espaços verdes. Disse estar a ser preparado na CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo um concurso para espaços verdes para que em termos de economia de escala hajam incentivos para os concelhos. -----

--- Manifestou o seu reconhecimento aos funcionários dos espaços verdes pelo empenho na prestação de serviços, com dificuldades, como no caso do cemitério que já esteve

completamente limpo, mas que as ervas vão crescendo e registou-se um ano com crescimento de ervas acentuado, face à humidade.-----

--- No que se refere à questão da administração direta, do ponto de vista da calçada à portuguesa, há cerca de dois anos havia um investimento de cerca de noventa mil euros em calçada para avançar, mas chegou-se à conclusão que não havia capacidade para isso, porque só há um calceteiro e é difícil encontrar mais. Disse existir muita procura na região e era importante que fosse dada formação nesse sentido.-----

--- Referiu que a Câmara também está a assumir as pequenas reparações nos pavimentos por todo o concelho, assim como limpeza de bermas.-----

--- Portanto, estas alterações de procedimento têm vindo a ser feitas pelo município de Santarém e todos os funcionários têm tido a capacidade de se readaptarem a estas novas realidades.-----

--- Declarou que o próximo orçamento é fundamental e se o Partido Socialista estiver disponível para participar na execução do orçamento, será muito importante face às dificuldades que se preveem para dois mil e treze. Acrescentou que os senhores Vereadores do Partido Socialista serão convidados a participar em reuniões para estarmos de mãos dadas na execução do orçamento.-----

--- No que diz respeito à questão do critério das ofertas, disse não ser fácil estabelecer critérios, uma vez que os tipos de atividades são diferentes e uns pedem mais quantidade e outros menos.-----

--- Solicitou a intervenção de todos os particulares, no sentido de procederem à limpeza dos seus terrenos de forma a evitar incêndios.-----

--- Em relação ao estabelecimento “Rapotacho”, disse que se poderá solicitar a intervenção da Polícia de Segurança Pública para que seja atuante nesta matéria.-----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Reconheceu que o senhor Vereador Ludgero Mendes tem razão, informando que todos os terrenos por limpar que são detetados estão a ser limpos.-----

--- Quanto aos particulares, esclareceu que os processos de contraordenação, não partiram da Câmara, mas sim da Guarda Nacional Republicana ou Polícia de Segurança

Pública. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **SANDRA ISABEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, residente no Beco Casal da Friura, número nove, Vale da Trave, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando a redução de taxas no âmbito do processo de licenciamento referente à reconstrução da cobertura de um edifício destinado a arrecadação, localizado na Rua Pia Figueira, Vale da Trave, freguesia de Alcanede, deste município.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “No dia um de junho de dois mil e doze, Sandra Isabel da Conceição Pereira apresentou requerimento solicitando a redução das taxas referentes ao processo número cento e onze/dois mil e doze, referente à reconstrução da cobertura de um edifício destinado a arrecadação, localizado na Rua Pia Figueira, no lugar de Vale da Trave, Freguesia de Alcanede, deste Município, cujos projetos foram elaborados pela Divisão de Projetos/Departamento de Obras e Projetos, na sequência das informações números mil duzentos e vinte cinco/dois mil e dez e quarenta e um/dois mil e onze, prestadas pela Divisão de Saúde e Ação Social/Departamento de Ação Social, Ambiente, Património e Educação, e que descrevem a situação económica da requerente. -----

--- Face ao teor das informações prestadas pela Divisão de Acção Social e Saúde, e podendo tratar-se de uma situação enquadrável no disposto na alínea c) do número dois do artigo vinte e um com a fundamentação prevista na alínea g) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetiva alteração, publicada no Diário da República, segunda Série – Número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez, submete-se à consideração superior o pedido formulado pelo requerente.”-----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal o pedido de redução de taxas, apresentado pela requerente. Mais se informa que o pedido se enquadra no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, de acordo com a informação da Divisão Administrativa de Licenciamentos.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução de taxas pretendida até cinquenta por cento, de acordo com as informações emitidas.-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **CACILDA ROSA**, residente na Rua Primeiro de Maio, número oito, Casal da Charneca, freguesia de Almoester, deste município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, no lugar de Canudo, Casal da Charneca, freguesia de Almoester, deste município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte:-----

--- “Dando cumprimento ao parecer do chefe da Divisão de Gestão Urbanística e da análise do processo, verifica-se que, passados quase dois anos sobre o último ofício da Câmara Municipal de Santarém (a folhas cinquenta e quatro do processo), a requerente não deu resposta pelo que se mantém o indeferimento proposto na informação técnica de vinte e seis de março de dois mil e dez, face às disposições da alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março – RJUE.”-----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão não é viável, nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

ATA N.º 74
Mandato 2009-2013
Reunião de 9 de julho de 2012

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal, a não viabilização da pretensão nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar a requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações técnicas emitidas. -----

--- De **QUINTA VALE PARDINHOS – UNIPESSOAL, LIMITADA**, com sede na Quinta das Casas Altas, Várzea de Baixo, freguesia de Casével, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de um pavilhão e instalação de uma adega vinícola, no lugar de Casas Altas, freguesia de Casével, deste Município. -

--- **A Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “A empresa requerente pretende saber a viabilidade de construir um pavilhão e instalação de uma adega vinícola, sita em Casas Altas, na freguesia de Casével. O terreno tem a área de cento e quinze mil trezentos e vinte metros quadrados e encontra-se em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional – REN e parcialmente em Reserva Agrícola Nacional – RAN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Diretor Municipal – PDM. A implantação das construções não recai na zona parcialmente em Reserva Agrícola Nacional – RAN.-----

--- O presente pedido de viabilidade insere-se num artigo onde já existem construções, considerando as mesmas, temos assim os seguintes parâmetros: -----

artigo 66.º do regulamento do PDM				
designação	unidade	min.	máx.	proposto
área do terreno	m ²	3.000		115320
n.º de pisos	unidade		2	2
altura máxima da construção	m ²		7,5	7,0
processo n.º 01-1993/132 (Habitação)	m ²			227,50
processo n.º 01-1998/226 (Barracão Agrícola)	m ²			304,92
Edificação anterior a 1962 (Curral)	m ²			153,55
Edificação anterior a 1962 (Adega)	m ²			175,89
Edificação anterior a 1962 (Salão provas)				145,20
Edificação existente (Churrasco e lavandaria)				89,90
Edificação anterior a 1962 (Arrumos)				47,60
Edificação anterior a 1962 (Em ruína)				

Construção do edifício (Adega Vinícola)	m²			453,60
ÁREA DE COBERTA TOTAL	m²		6.000,00	1.598,16

- Verifica-se que: -----
- **Um** - Relativamente às construções existentes, verifica-se discrepância na área delimitada na planta cadastral com a área agora apresentada para a edificação destinada a curral, sendo superior, e que a edificação destinada a churrasco e lavandaria não consta na planta cadastral, pelo que deverá providenciar a legalização da mesma, relativamente à habitação e barracão agrícola, que possuem os processos de obras números cento e trinta e dois/mil novecentos e noventa e três e duzentos e vinte e seis/mil novecentos e noventa e oito respetivamente, deverá ser solicitada a autorização de utilização para conclusão dos processos. -----
- **Dois** - De acordo com o uso proposto, os parâmetros urbanísticos indicados, serão avaliados de acordo com a informação número quinze/Diretor Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, e por analogia dando cumprimento ao número dois do artigo sessenta e seis da Secção VII (Espaços Agroflorestais) do Regulamento do Plano Diretor Municipal, considera-se que os mesmos são cumpridos, estando garantido o enquadramento com o Anexo II do Regulamento do PDM – Quadro de Compatibilidades – Classes de Espaço.-----
- **Três** - Relativamente ao estacionamento no interior do lote, dada a dimensão da parcela, considera-se que tem condições de dar cumprimento ao estacionamento no interior do terreno, verificando o requerido no número dois do artigo setenta e um e setenta e cinco da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----
- **Quatro** - De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Diretor Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia elétrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respetivas obras de infraestruturas.”-----
- **Cinco** - Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e

regulamentares aplicáveis, nomeadamente o RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito. -----

--- Face ao exposto, considera-se que a presente pretensão é viável condicionada ao cumprimento em fase de licenciamento da legislação aplicável, e em particular das condições referidas.”-----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão é viável nas condições referidas, nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- A conseqüente operação urbanística deverá corresponder ao procedimento de Licenciamento.”-----

--- Ainda, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Propõe-se a viabilidade da pretensão nas condições propostas na informação da Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- Propõe-se que seja sujeito a deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a firma requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimentos às condições atrás transcritas. ----

--- **DECLARAÇÕES**-----

--- De **CATARINOS – ROCHAS ORNAMENTAIS, LIMITADA**, com sede na Rua Manuel Ferreira da Silva, na Vila e freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para a exploração de pedreira, sita no lugar de Vale do Mar, freguesia de Alcanede, deste município.”-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte:-----

--- “Vem o requerente, Jorge Manuel Reis Catarino, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área de uma exploração de

massas minerais com cinquenta e quatro mil metros quadrados, situada em Vale do Mar, Zambujeiro, freguesia de Alcanede.-----

--- **Um. Antecedentes da atual pretensão:** -----

--- O presente pedido foi antecedido da atribuição de uma licença de pesquisa, de acordo com o número três do artigo vinte e um do Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um de seis de Outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro.-----

--- A entidade coordenadora do processo de licenciamento é a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.-----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Diretor Municipal de Santarém:** -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Diretor Municipal de Santarém, em espaço agro-florestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional), em zona de pedreiras existentes e no Perímetro Florestal de Alcanede, pelo que a mesma é compatível com o regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove de seis de Abril de dois mil e nove. -----

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do PNSAC – Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de Agosto. -----

--- (A Norte a exploração será atravessada por uma linha de água, pelo que em sede de licenciamento será necessário solicitar o parecer à ARH-Tejo) -----

--- **Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional:** -----

--- O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de

prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adotar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três).-----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida ação estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida ação se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a atividade de exploração de massas minerais assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região.-----

--- O desenvolvimento desta atividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica propõe-se a emissão da certidão de declaração de interesse público municipal, pelas razões referidas. -----

--- Sujeito a deliberação camarária e de Assembleia Municipal.” -----

--- Por último a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou ainda o seguinte:-----

--- “Propõe-se a emissão da certidão de declaração de interesse público, após

deliberação do Executivo Municipal e Assembleia Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal a atividade de indústria extrativa em causa, remetendo-se o assunto para a Assembleia Municipal nos termos da Lei. -----

--- De **SIFUCEL - SÍLICAS, LIMITADA**, com sede na Zona Industrial de Rio Maior, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para o licenciamento da ampliação dos anexos da unidade industrial na “Mina C três”, sita no lugar de Chainça, freguesia de Alcanede, deste município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte, quanto ao interesse público municipal para desafetação do solo em REN - Reserva Ecológica Nacional: -----

--- “Vem a requerente, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma ampliação da Unidade Industrial de Lavagem e classificação de areias, com cento e um mil quinhentos e setenta metros quadrados, situada em Chainça, freguesia de Alcanede. -----

--- **Um. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Diretor Municipal de Santarém:** -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Diretor Municipal de Santarém, em espaço de Indústria extrativa, inserida parcialmente em Reserva Ecológica Nacional - REN e em Reserva Agrícola Nacional - RAN, pelo que a mesma será compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém. -----

--- **Dois. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional:** -----

--- O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte

do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adotar será a sujeição à *obtenção de autorização* (artigo vinte e três). -----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas na alínea e) do ponto um do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida ação estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto um da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida ação se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a Unidade Industrial de Lavagem e classificação de areias assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, considerando o papel importante da atividade que a empresa tem, quer no desenvolvimento económico quer ao nível do emprego (direto e indireto) e riqueza acrescida para a região.-----

--- A Unidade Industrial possui o título de exploração número mil novecentos e vinte e um/dois mil e doze, emitida pelo Ministério da Economia e do Emprego, tendo sido licenciada pelo processo de obras número seiscentos e vinte e nove/mil novecentos e noventa e dois, tendo sido emitido o alvará de utilização número dois mil setecentos e sessenta/dois mil e quatro, de dezasseis de abril. -----

--- O desenvolvimento desta atividade gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior. -----

--- Também pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte, quanto ao interesse público municipal para desafetação do solo em RAN - Reserva Agrícola Nacional: -----

--- “Vem a requerente, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma ampliação da Unidade Industrial de Lavagem e

classificação de areias, com cento e um mil quinhentos e setenta metros quadrados, situada em Chainça, freguesia de Alcanede. -----

--- Um. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Diretor Municipal de Santarém: -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Diretor Municipal de Santarém, em espaço de Indústria extrativa, inserida parcialmente em Reserva Ecológica Nacional - REN e em Reserva Agrícola Nacional - RAN, pelo que a mesma será compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém. -----

--- Dois. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da RAN - Reserva Agrícola Nacional:-----

--- De acordo com a alínea e) do número um do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e nove, de trinta e um de março permite anexos de apoio a exploração, bem como de acordo com o estipulado no artigo sexto do Anexo I da Portaria número cento e sessenta e dois/dois mil e oito, de dezoito de abril, em que um dos requisitos é a declaração de interesse público municipal. -----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas na alínea e) do ponto um, do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida ação estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto um da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida ação se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a Unidade Industrial de Lavagem e classificação de areias assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, considerando o papel importante da atividade que a empresa tem, quer no desenvolvimento económico

quer ao nível do emprego (direto e indireto) e riqueza acrescida para a região. -----

--- A Unidade Industrial possui o título de exploração número mil novecentos e vinte e um/dois mil e doze, emitida pelo Ministério da Economia e do Emprego, tendo sido licenciada pelo processo de obras número seiscentos e vinte e nove/mil novecentos e noventa e dois, tendo sido emitido o alvará de utilização número dois mil setecentos e sessenta/dois mil e quatro, de dezasseis de abril. -----

--- O desenvolvimento desta atividade gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: --

--- “Concordo com o teor da informação técnica. Tendo em conta a sustentação apresentada e as razões invocadas, proponho que se delibere nos termos requeridos, reconhecendo o interesse público municipal na garantia das condições funcionais à preservação/qualificação atividade económica (indústria) existente, possibilitando obtenção de autorização de ocupação de solo REN - Reserva Ecológica Nacional e RAN - Reserva Agrícola Nacional, nos termos da legislação aplicável.” -----

--- A Câmara em face do acima exposto deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal o licenciamento da ampliação dos anexos da unidade industrial na "Mina C três", em causa, remetendo-se o assunto para a Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- Foi presente uma proposta de indeferimento do estudo de loteamento de uma propriedade sita na Estrada da Junqueira, freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado por **Dois CÊS – Compra, Venda e Promoção Imobiliária, Limitada**, com sede na Avenida Almirante Reis, número duzentos e quarenta e um – quarto direito, em Lisboa. -----

--- Sobre este assunto foi presente uma informação da **Divisão de Gestão Urbanística**, do seguinte teor: -----

--- “A empresa requerente, em resposta à notificação de referência número quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e três, de vinte e cinco de maio de dois mil e doze, endereçou um ofício à Câmara Municipal de Santarém referindo a realização de uma reunião em junho de dois mil e dez, sem a presença do técnico projetista, sendo que as alterações de “pormenor e pouco relevantes” seriam posteriormente resolvidas por um “técnico local”. Também solicita a firma Dois Cês uma prorrogação por mais cento e vinte dias para dar cumprimento ao definido na informação técnica. -----

--- Relativamente a este assunto e tendo em consideração que a matéria em causa se encontra carente de resposta desde meados de dois mil e dez, sugiro novamente o indeferimento do processo, devendo o mesmo comunicar-se à empresa, mencionando também a possibilidade de recurso à economia processual, por incorporação ao estipulado no artigo setenta e dois do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março – RJUE.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: --

--- Proponho o indeferimento da pretensão, ao abrigo do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez de trinta de março. -----

--- Com conhecimento da informação técnica. -----

--- Sujeito a deliberação camarária.” -----

--- Ainda, e por último a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se o indeferimento da pretensão nos termos legais propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística. -----

--- Sugere-se que seja sujeito a deliberação camarária. Comunique-se ao requerente o teor da informação.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de licenciamento para o estudo de loteamento em causa, em face das informações técnicas atrás transcritas. -----

--- De **ANTÓNIO SOARES QUEIJEIRO LÁZARO**, residente na Rua Doutor António Maria Galhordas, número dezanove – primeiro direito, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, solicitando a receção definitiva das obras de urbanização, referentes ao loteamento de uma propriedade denominada Urbanização Cabeço do Vale Dourado, Freguesia de São Salvador, nesta cidade, a que se refere o alvará número três/mil novecentos e noventa e sete. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi elaborado auto de vistoria com o seguinte teor: -----

--- “**AUTO DE VISTORIA** -----

--- Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e doze, compareceram no local dos trabalhos de infraestruturas de um loteamento emitido a favor de **António Soares Queijeiro Lázaro**, licenciado pelo alvará de loteamento número três/noventa e sete, para uma propriedade denominada Cabeço do Vale Dourado, Jardim de Cima, da freguesia de São Salvador, nesta Cidade, em que compareceram o senhor Engenheiro **João Paulo Teixeira Coelho**, da Divisão de Planeamento e Ordenamento, a senhora Arquitecta Paisagista **Assunção Soares Lopes**, do Departamento de Obras e Projetos, o Assistente Técnico **Pedro Miguel Simões Frade Feliciano**, da Divisão de Gestão Urbanística, o senhor Engenheiro Eletrotécnico **Pedro João Costa Azemel** do Departamento de Obras e Projetos, todos em representação da Câmara Municipal de Santarém, o senhor Engenheiro **Luis Estrela Soares** em representação da Empresa das Águas de Santarém, Sociedade Anónima, e o senhor **António Soares Queijeiro Lázaro**, em representação da firma loteadora, para verificação das condições de receção definitiva das obras de urbanização, tendo-se apurado o seguinte: -----

--- As infraestruturas elétricas e de telecomunicações foram recebidas a título definitivo pela EDP e PT respetivamente desde onze de Fevereiro de dois mil e dois e dois de fevereiro de dois mil e um.-----

--- As infraestruturas viárias possuíam algumas anomalias que foram alvo de correção. -

--- As infraestruturas de abastecimento de águas e residuais, reúnem condições para serem recebidas e relativamente aos arranjos exteriores não se encontraram deficiências imputáveis ao promotor. -----

--- Em face do exposto, **consideram-se reunidas as condições para a receção definitiva dos trabalhos.**-----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos presentes.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, receber definitivamente as obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número três/noventa e sete, de acordo com o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias, e autorizar o cancelamento da garantia bancária, que permaneceu como caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização.-----

--- De **RUI EDUARDO MARONA DE CARVALHO SERRA**, residente na Rua Cabeço do Vale Dourado, Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de alteração do alvará de loteamento número três/mil novecentos e noventa e sete, referentes ao loteamento de uma propriedade denominada Urbanização Cabeço do Vale Dourado, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, que consiste na alteração de uso do lote dois, de habitação para serviços, bem como do polígono do anexo.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação:-----

--- “O requerente entregou um pedido de alteração do alvará de loteamento número três/mil novecentos e noventa e sete, propondo alteração do uso do lote número dois, de habitação para serviços, bem como do polígono do anexo, mantendo-se as áreas de implantação e construção aprovadas no projeto de loteamento.-----

--- Da análise do pedido, verifica-se que o mesmo se enquadra com as disposições do número dois do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março – R.J.U.E. – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pelo que sugiro o deferimento da alteração do alvará de loteamento, sem lugar a consulta pública dado a mesma não se encontrar prevista no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização – RMEU e face à entrega de autorização escrita da maioria dos proprietários.”-----

--- O **chefe de Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Conforme informação técnica, existe condições para deliberar deferir a pretensão, nos termos do número dois do artigo vinte e sete do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. -----

--- Sujeito a deliberação camarária.” -----

--- Ainda, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal, o deferimento da pretensão, nos termos propostos na informação e do parecer da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento número três/noventa e sete. -----

--- De **MADEIRA, RAFAEL & PEREIRA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA**, com sede na Avenida António Maria Batista, número sessenta e oito, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando redução do valor da caução prestada para garantia da execução das obras de urbanização do loteamento de uma propriedade, sita no lugar de Mergulhão, Vale de Estacas, freguesia de São Salvador, nesta cidade, a que se refere o alvará número quatro/dois mil e um. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----

--- “Vem o requerente apresentar algumas considerações a respeito dos valores a caucionar por especialidade e que permitirão a redução da caução prevista para garantia de realização das obras de urbanização: -----

--- **Um** - Relativamente às percentagens de cem por cento das especialidades de Infraestruturas de telecomunicações, elétricas e de gás natural que o urbanizador pretende que sejam consideradas, alegando que da parte das entidades gestoras as mesmas já foram recebidas definitivamente, entendemos que deverão manter-se ainda com o remanescente de dez por cento, na medida em que é o que está previsto pela legislação, em que o montante só poderá ser totalmente liberto com a receção definitiva

as obras de urbanização. -----

--- Ora os trabalhos da urbanização ainda não foram recebidos provisoriamente, pelo que entendemos não ocorrer fundamento legal para o solicitado. -----

--- **Dois** - Foram corrigidos os percentuais relativos aos arranjos exteriores, retirando-se apenas a parte correspondente à fase dois, reformulada pela autarquia. Para as restantes fases e em face da informação técnica inserida no processo é entendido não deverem ser rececionados quaisquer trabalhos desta especialidade. -----

--- O quadro resumo apresenta-se assim desta forma: -----

Alvará 4/2001 - Madeira, Rafael & Pereira, Limitada					
Especialidade	Estimativa Orçamental (Inicial)	Estimativa Orçamental (atualizada com Ct)	(%) execução	(%) a executar	Valor a caucionar por especialidade
Infraestruturas de telecomunicações	12.812,27 €	16.003,05 €	90%	10%	1.600,31 €
Infraestruturas elétricas	87.572,88 €	109.382,12 €	90%	10%	10.938,21 €
Arranjos exteriores	64.728,15 €	80.848,11 €	33%	67%	54.168,24 €
Rede de gás natural					0,00 €
Infraestruturas de abastecimento de água	7.067,97 €	8.828,18 €	90%	10%	882,82 €
Infraestruturas de drenagem de águas residuais	16.849,39 €	21.045,58 €	90%	10%	2.104,56 €
Infraestruturas viárias	93.125,57 €	116.317,66 €	90%	10%	11.631,77 €
Garantia	16.02.2001 (inicial)			Ct (revisão de preços) a aplicar	Total a caucionar
Valor	282.156,23 €	352.424,70 €		1,249041	81.325,89 €
5% - DL 555/99 de 16/12, alterado pelo DL 177/01 de 4/6					4.066,29 €
					85.392,19 €

--- A importância a manter caucionada deverá pois ser de **oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos.**” -----

--- Também a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, prestou a seguinte informação: -----

--- “Após ter decorrido o prazo concedido ao requerente (dez dias) para se pronunciar sobre a informação técnica prestada, no âmbito do pedido efetuado para fins de redução do valor da caução prevista para garantia das obras de urbanização do presente alvará de loteamento, sem que o requerente se tenha renunciado, sugere-se que o presente

processo seja submetido a reunião camarária para aprovação do valor apurado na informação técnica constante a folhas setecentos e oitenta e dois/setecentos e oitenta e três do processo de loteamento, na importância de **oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos.**” -----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a proposta de redução do valor da caução, de acordo com as informações dos serviços atrás transcritas.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor da caução existente para garantia da execução das obras de urbanização, para oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos, de acordo com as informações técnicas emitidas.-----

--- De **SIMÕES & MARÍLIA, LIMITADA**, com sede na Estrada da Moita, número cento e cinco, Moita Redonda, Fátima, apresentando alteração ao projeto de contentorização de resíduos sólidos urbanos, referente ao loteamento de uma propriedade sita no Casal de Santa Catarina, Vale de Estacas, freguesia de São Salvador, nesta Cidade, a que se refere o alvará número cinco/dois mil e nove.-----

--- A **Divisão de Ambiente de Desenvolvimento Sustentável** informou o seguinte:-----

--- “O requerente apresentou pedido de alteração do projeto aprovado de especialidade do Sistema de Contentorização Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) cuja tipologia tinha sido a subterrânea para a tipologia de superfície, justificando esta pretensão com a necessidade de contenção de custos e com a crise que o sector imobiliário atravessa, tendo apresentado um novo projeto de especialidade do Sistema de Contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos agora de tipologia de superfície.-----

--- Tendo em consideração que o presente projeto data de dois mil e sete, sendo anterior à publicação do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), catorze de Janeiro de dois mil e dez, o qual materializou a componente da estratégia de gestão resíduos sólidos do Município no que diz respeito à gestão urbanística, definindo duas tipologias de equipamento para a deposição de Resíduos Sólidos Urbanos, a subterrânea

para pontos de elevada produção de resíduos e a de superfície. -----
--- Assim sendo, antes de dois mil e sete a tipologia não estava definida e a opção mais adequada, Contentorização subterrânea não poderá ser exigida antes do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas.-----
--- A instrução do novo projeto de especialidade do Sistema de Contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos de tipologia de superfície cumpre com os requisitos no artigo vinte e três do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, sendo que o dimensionamento do Sistema de Contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos e as características técnicas estão de acordo com a alínea a), do número cinco, do artigo cento e treze e do artigo cento e catorze do mesmo diploma. -----
--- Neste sentido, sou de parecer que o projeto do Sistema de Contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos de tipologia de superfície apresentado reúne as condições de ser aprovado.” -----
--- Pela **Chefe de Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, informou também o seguinte: -----
--- “De acordo com a informação técnica, proponho a aprovação do projeto de especialidade do Sistema de Contentorização de tipologia de superfície.” -----
--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração do projeto de contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com os pareceres técnicos emitidos.-----
--- De **SOCIEDADE AGRÍCOLA DA CORTIÇA, LIMITADA**, com sede na Avenida de Roma, número oitenta e quatro – rés-do-chão esquerdo, em Lisboa, solicitando a receção definitiva das obras de urbanização, referentes ao loteamento de uma propriedade denominada Quinta dos Claras, sita no lugar de Jardim de Baixo, freguesia de São Salvador, nesta cidade, a que se refere o alvará número dois/dois mil e quatro. -----
--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi concluído o seguinte: -----
--- “Foram verificados todos os trabalhos correspondentes às diversas especialidades, reunindo os mesmos condições de serem rececionados.-----

--- Em face do exposto, consideram-se reunidas as condições para a receção definitiva dos trabalhos.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, receber definitivamente as obras de urbanização, de acordo com a conclusão da Comissão de Vistorias. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **AGRUPAMENTO DE DANÇAS E CANTARES DE PÓVOA DA ISENTA**, com sede na Rua Movimento das Forças Armadas, número trinta e três, no lugar e freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização do Festival do Coscorão e do Arroz Doce, no lugar e freguesia de Póvoa da Isenta, deste município. - Ratificação do despacho do presidente da câmara, de dezanove de junho de dois mil e doze.-----

--- De **AMICAILOZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na Rua Horta do Moinho, freguesia de Azoia de Cima, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização do Sétimo Festival do Marisco, no lugar e freguesia de Azoia de Cima, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de dois de julho de dois mil e doze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESCOLA DA PÓVOA DO CONDE**, com sede no lugar de Póvoa do Conde, freguesia de Abitureiras, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de festas populares, no lugar de Póvoa do Conde, freguesia de Abitureiras, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de dezanove de junho de dois mil e doze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ABRÃ**, com sede na Rua da Fonte, no lugar e freguesia de Abrã, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de festejos anuais, no lugar e freguesia de Abrã, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte e nove de junho de dois mil e doze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTARÉM**, com sede na Avenida Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de arraial popular, na Avenida Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, freguesia de São Salvador, nesta cidade. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de catorze de junho de dois mil e doze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS PROFESSORES**, com sede na Rua Luís Montez Matoso, número trinta e oito, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de jantar de convívio, na freguesia de São Nicolau, nesta cidade. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de treze de junho de dois mil e doze.-----

--- De **CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede na Rua Convento de Santo António, número um, no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização da XVII Feira do Arroz doce, no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte e um de junho de dois mil e doze. -----

--- De **CENTRO DE CONVÍVIO, CULTURA E DESPORTO DE MATA DO REI**, com sede no lugar de Mata do Rei, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e do alvará de licença de utilização, para a realização das Festas em Honra de São João Baptista, no lugar de Mata do Rei, freguesia de Alcanede, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte e dois de junho de dois mil e doze. -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE ADVAGAR**, com sede no lugar de Advagar, freguesia de Achete, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e do alvará de licença de utilização, para a realização das festas populares de Santo António, no lugar de Advagar, freguesia de Achete, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte de junho de dois mil e doze. -----

--- De **CENTRO SOCIAL E CULTURAL VILANOVENSE**, com sede na Rua das Portas do Sol, no lugar de Vila Nova do Coito, freguesia de Almoester, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de arraial de verão, no lugar de Vila Nova do Coito, freguesia de Almoester, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de dois de julho de dois mil e doze.-----

--- De **CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE VALVERDE**, com sede no Largo da Associação, número dois, no lugar de Valverde, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização da festa de São Pedro, no lugar de Valverde, freguesia de Alcanede, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte e sete de junho de dois mil e doze. -----

--- De **CLUBE DE ANDEBOL SÃO VICENTENSE**, com sede na Rua vinte e cinco de Abril, no lugar de Tojosa, freguesia de São Vicente do Paúl, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e do alvará de licença de utilização, para a realização de festejos populares, no lugar de Tojosa, freguesia de São Vicente do Paúl, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte e dois de junho de dois mil e doze. -----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO PEDRO DE VALVERDE**, com sede na Rua de São Pedro, no lugar de Valverde, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização da festa de São Pedro, no lugar de Valverde, freguesia de Alcanede, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte e sete de junho de dois mil e doze.-----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede na Rua doutor Victor Hugo Semedo, número vinte e nove, no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização da festa dos santos populares, no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de treze de junho de dois

- mil e doze.-----
- De **FREGUESIA DE MOÇARRIA**, com sede na Rua do Comércio, número vinte e oito A, freguesia de Moçarria, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e do alvará de licença de utilização, para a realização de festas populares, no lugar e freguesia de Moçarria, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte e nove de junho de dois mil e doze. -----
- De **FREGUESIA DE SÃO VICENTE DO PAÚL**, com sede na Rua de São Vicente, no lugar de Casais da Igreja, freguesia de São Vicente do Paúl, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e do alvará de licença de utilização, para a realização das Tasquinhas do Alviela, no lugar de Tojosa, freguesia de São Vicente do Paúl, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de dois de julho de dois mil e doze. -----
- De **GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE PEROFILHO**, com sede na Rua da Liberdade, no lugar de Perofilho, freguesia de Várzea, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de festas anuais, no lugar de Perofilho, freguesia de Várzea, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte e cinco de junho de dois mil e doze. -----
- De **RANCHO FOLCLÓRICO DE VALE DE SANTARÉM**, com sede na Rua Francisco Lima Monteiro, número sessenta e dois, na vila e freguesia de Vale de Santarém, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festa do Caracol, na Rua Francisco Lima Monteiro, número sessenta e dois, na vila e freguesia de Vale de Santarém, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de vinte e oito de junho de dois mil e doze. -----
- De **TEATRO CLUBE RIBEIRENSE**, com sede no Largo José Vitorino de Carvalho, freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de evento musical com as bandas ”Smashed Head” e “Ferrugem”, no Largo José Vitorino de Carvalho, freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta cidade. - Ratificação do despacho

do Presidente da Câmara, de dois de julho de dois mil e doze. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **OFERTA DO LIVRO “FORAL DE DOM MANUEL I A SANTARÉM” – RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião em virtude de o mesmo já ter sido presente a reunião de quatro de junho último. -----

--- **OFERTA DO LIVRO “SANTARÉM NA IDADE MÉDIA” – RATIFICAÇÃO** -

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número trezentos e sessenta e três, de vinte e cinco do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “O Núcleo de Biblioteca e Arquivo recebeu um pedido proveniente do senhor Vereador António Valente, no sentido da autarquia poder ofertar um exemplar do livro “Santarém na Idade Média” ao Rotary Club de Santarém. -----

--- Considerando que ao abrigo da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar nos moldes deliberados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dois do corrente mês, autorizou a oferta do livro “Santarém na Idade Média” ao Rotary Club Santarém, nos termos preconizados na informação atrás transcrita.-----

--- **OFERTA DE LEMBRANÇAS A DIVERSAS ENTIDADES – RATIFICAÇÃO**

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação

número quarenta e oito, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----
--- “Considerando que esta autarquia, por indicação do senhor Vereador António Valente, pretende ofertar as seguintes lembranças a diversas entidades:-----
--- - Vespas das Comeiras, realização do III Passeio – trezentas – T-shirts da marca;----
--- - Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Perofilho – cem T-shirts, quatro caixas marca com quatro canecas, quatro canetas e quatro cadernos; -----
--- - Rancho Folclórico Atalaiense - quatro sacos marca, quatro livros "Santarém Intemporal" para grupos participantes no Festival Nacional de Folclore da Atalaia,-----
--- sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para deliberação.” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dois do corrente mês, autorizando a oferta de lembranças a “Vespas das Comeiras”, “Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Perofilho” e “Rancho Folclórico Atalaiense”, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----
--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE DOIS – RÉS-CHÃO ESQUERDO - VALE ESTACAS - ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE** -----
--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número trezentos e sessenta e um, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----
--- “Na sequência do falecimento do arrendatário Armindo Vicente Lavareda, morador na Rua Comandante José Carvalho – Lote dois – rés-do-chão esquerdo em Vale de Estacas, e dado que Maria Clara de Jesus Lavareda, sua filha de cinquenta anos de idade, residia na habitação com a viúva do arrendatário, também ela já falecida, detendo o direito de ocupação da mesma, vem esta solicitar a alteração da titularidade do alvará de licença de utilização do fogo municipal aos serviços de Acção Social. -----
--- De acordo com o artigo mil cento e seis do Novo Regime do Arrendamento Urbano

(NRAU) (Transmissão por morte “Um - O arrendamento para habitação não caduca por morte do arrendatário quando lhe sobreviva: b) Pessoa que com ele residisse em economia comum e há mais de um ano.”), disposição legal por onde se regem as transferências de habitação social em caso de morte. -----

--- Para o efeito a arrendatária vem entregar os seus documentos de identificação pessoal e o documento comprovativo da total ausência de rendimentos do agregado familiar, em anexo, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio, conforme documento emitido pelo Instituto da Segurança Social. -----

--- Está também a arrendatária encaminhada para o referido instituto para proceder à candidatura ao benefício do Rendimento Social de Inserção de modo a fazer face às dificuldades económicas com que se debate, pois vive da caridade alheia. -----

--- Está a ser alvo de acompanhamento, relativamente ao percurso socioeconómico, procurando vir a concretizar a intenção de total liquidação das rendas em atraso. -----

--- Ao nível de saúde foi por ela solicitado apoio e acompanhamento, estando a ser encaminhada aos serviços competentes. -----

--- É de referir também que não tem as rendas com o pagamento em dia, cujos pagamentos não são concretizados desde Setembro de dois mil e dez, no montante de cento e quatro euros e noventa e nove, visto que não auferir qualquer apoio económico ou rendimento de trabalho. -----

--- Assim, propõe-se a alteração da titularidade, mantendo a renda atual no valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração da titularidade da fração sita na Rua Comandante José Carvalho, Lote dois – rés-do-chão esquerdo, em Vale de Estacas para Maria Clara Jesus Lavareda, por falecimento do anterior titular, mantendo o valor da renda em quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, NÚMERO UM - LOTE H – SEGUNDO ANDAR ESQUERDO - ALFANGE - ANULAÇÃO**

DE VALORES EM DÍVIDA -----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a informação número vinte e cinco de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Devido à existência de um elevado número de rendas em atraso e o abandono da habitação, acima mencionada, o município levou a cabo no passado dia trinta de maio de dois mil e doze, uma ação de despejo contra Maria de Fátima Jesus Madeira Pedro, residente no Bairro Calouste Gulbenkian, número um - lote H – segundo andar esquerdo - Alfange - Santarém, encontrando-se a casa livre de pessoas e bens e a chave na posse do Núcleo de Gestão do Parque Habitacional. -----

--- Propõe-se que se retire a ex-arrendatária do TAX - Guias de Receita Gerais e se dê a habitação como vaga, que se anulem as rendas entre junho de mil novecentos e noventa e oito e julho de dois mil e doze (em dívida) e se cesse o processamento de novas rendas, dando-se esta situação por encerrada, remetendo-se o processo para arquivo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das rendas em dívida entre junho de mil novecentos e noventa e oito e julho de dois mil e doze, em nome da Maria de Fátima Madeira Pedro, da habitação sita no Bairro Calouste Gulbenkian, número um, lote H, segundo esquerdo, em Alfange, cessando o processamento de novas rendas por motivo de ação de despejo, de harmonia com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRO SUÍÇO, NÚMERO DEZASSETE - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDA EM DÍVIDA** -----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a informação número vinte e quatro, de doze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Maria Fernanda Silva Fonseca Freitas, residente na Rua dois - Bairro Suíço - Quinta do Mocho, número dezassete, deve quatrocentos e oitenta euros e trinta e um cêntimos de rendas acrescidas de penalização. -----

--- Solicita a possibilidade de regularizar a situação, através de entregas mensais que não ultrapassem os cinquenta euros.-----

--- De forma a ir ao encontro da pretensão da arrendatária, submete-se uma proposta de

pagamento em catorze prestações, conforme simulação anexa, para que seja objeto de apreciação e deliberação do Executivo Municipal a aprovação do plano, em catorze prestações.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria Fernanda Silva Fonseca Freitas a proceder ao pagamento em catorze prestações dos valores das rendas em dívida, referente à habitação sita no Bairro Suíço, número dezassete, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - JARDIM DO TANGO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e cinquenta e dois, de dezoito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Jardim do Tango/Círculo Cultural Scalabitano em parceria com a empresa municipal STR-URBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA, para ocupação de espaço público, no Rua Serpa Pinto, Praça Visconde Serra do Pilar, Rua Capelo Ivens, Rua Passos Canavarro, Rua Teixeira Guedes, Praça Marquês Sá da Bandeira, Largo Padre Chiquito e Largo Pedro Álvares Cabral, para realização de eventos públicos relacionados com a dança, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização, após receção parecer favorável do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos (inclusive os meios solicitados para a atividade).-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de ocupação de espaço público (no valor de vinte e nove euros por cada dia de evento (artigo quarenta e oito, alínea b), Capítulo XVII)), de publicidade e de ruído, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, cujos estatutos se anexam, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea a), do número dois, do artigo vinte e um, Capítulo IV do referido regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a

conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara ratificando o despacho do senhor Presidente exarado em dois do corrente, deliberou, por unanimidade, isentar o Jardim do Tango/Círculo Cultural Scalabitano em parceria com a empresa municipal STR-URBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA do pagamento da taxa de ocupação de via pública durante os meses de junho, julho, agosto e setembro, em diversos locais da cidade, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **OFERTA DE LEMBRANÇAS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número quarenta e nove de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia, por indicação do senhor Vereador da Cultura e Turismo, António Valente e da Divisão da Ação Social, pretende ofertar as seguintes lembranças a diversas entidades: -----

--- - Dez pastas colóquio da marca para a assinatura de protocolo;-----

--- - Grupo Folclórico de Danças Regionais da Ribeira de Santarém para ofertar à Câmara Municipal da Batalha e à entidade organizadora do FestiBatalha - dois livros "Santarém Intemporal", dois sacos pequenos marca; -----

--- - I Jornadas Taurinas da Tertúlia Tauromáquica Scalabitana - quarenta sacos de papel vermelhos, -----

--- sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em dois do corrente, autorizando a oferta de lembranças às entidades Grupo Folclórico de Danças Regionais da Ribeira de Santarém e I Jornadas Taurinas da Tertúlia Tauromáquica Scalabitana, nos termos propostos na informação atrás transcrita.-----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO CINQUENTA MIL - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e sessenta e cinco, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da solicitação enviada pela firma supramencionada, na sua comunicação de dia dezoito de junho, para pagamento em três prestações (número de prestações confirmado em conversa telefónica de vinte e um de junho de dois mil e doze), das taxas de publicidade referentes ao processamento de dois mil e doze (estando neste momento a liquidar o valor do processamento de dois mil e onze), cumpre-me informar que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (RTGTMS), nomeadamente o disposto no artigo décimo quarto, no seu número um, o qual se transcreve:-----

--- “*Artigo décimo quarto* -----

--- *Pagamento em prestações* -----

--- *Um - É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.*” -----

--- O requerente apresenta o Balanço e Demonstração de Resultados de dois mil e onze e exposição dos mesmos, para uma correta avaliação do seu pedido. -----

--- Dito isto, sugere-se que sobre os citados documentos recaia competente apreciação.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a Sociedade Distribuidora de Gás

Agostinhos a proceder ao pagamento em três prestações do valor em dívida referente a taxas de publicidade do corrente ano, nos termos preconizados na informação atrás transcrita. -----

--- **OFERTA DO LIVRO "CANDIDATURA DE SANTARÉM A PATRIMÓNIO MUNDIAL"** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número trezentos e sessenta e dois, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O Núcleo de Biblioteca e Arquivo recebeu um pedido proveniente da Empresa Municipal STR-URBIS- Sociedade de Gestão Urbana de Santarém no sentido da autarquia poder ofertar um exemplar do livro "Candidatura de Santarém a Património Mundial", volume III. -----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar nos moldes deliberados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta do livro “Candidatura de Santarém a Património Mundial – volume III” à Empresa Municipal STR-URBIS, Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **APROVAÇÃO DOS VALORES DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PROPOSTOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL (CAPIM), A INSCREVER EM INVENTÁRIO** -----

--- Pelo **Património** foi presente a informação número setenta e dois, de doze do mês findo do seguinte teor:-----

“Junto se envia a V. Exa. o relatório de avaliação da escola básica do primeiro ciclo da Póvoa da Isenta avaliada pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário

Municipal, nomeada para o efeito por deliberação do executivo na reunião de vinte de maio de dois mil e dois, com as alterações introduzidas nas deliberações das reuniões de nove de fevereiro de dois mil e quatro e dezanove de junho de dois mil e seis, respetivamente, a fim de ser submetido o valor constante no mesmo à aprovação da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e um, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de avaliação da Escola Básica do Primeiro Ciclo da Póvoa da Isenta avaliada pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE “FIDALGO & MARTINHA, LIMITADA”**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e oitenta e seis de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da receção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Nicolau e Policia de Segurança Pública, verifica-se o seguinte teor: -----

--- Freguesia - "*não vê qualquer objecção desde que de acordo com a legislação em vigor;*"-----

--- Policia de Segurança Pública - "*temos algumas reservas sobre se será uma boa prática a autorização do horário solicitado, no entanto, colocamos o assunto à consideração de V. Exa.;*"-----

--- Assim, depois de efetuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o horário de funcionamento entre as sete horas e as duas horas, do estabelecimento em nome de “Fidalgo & Martinha,

Limitada”, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - MÁRCIO MIGUEL - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e nove de dois de maio último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Márcio Miguel, para ocupar espaços públicos em diversos locais do concelho para trabalhos de desenho, até ao final do presente ano (licença possivelmente renovável), informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor mensal de vinte e oito euros e noventa e cinco euros (artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma pessoa singular sem rendimentos, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea g), do número dois, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar Márcio César Rodrigues Miguel do pagamento da taxa de ocupação de via pública até final do presente ano, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR EMISSÃO ALVARÁ DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e quarenta e quatro de quinze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, para a realização do Passeio Pedestre "XXV Marcha do Coração", com início pelas vinte e uma horas, no Jardim da Liberdade e término pelas vinte e três horas no mesmo Jardim, no próximo dia vinte e seis de junho de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projetos/Setor de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respetivo alvará. -----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio pedestre, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c), conjugado com o artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhor Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara ratificando o despacho do senhor Presidente de dois do corrente, deliberou, por unanimidade, isentar a Scalabisport - Gestão de Equipamentos e

Actividades Desportivas, EEM do pagamento da taxa de emissão de alvará desportivo pela realização do passeio pedestre “XXV Marcha do Coração”, no dia vinte e seis de junho, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- JUNTA DE FREGUESIA DA VÁRZEA - SEGUNDO PASSEIO TURÍSTICO DE VESPAS DA VÁRZEA - PEDIDO ISENÇÃO DE TAXAS POR EMISSÃO ALVARÁ DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e três, de vinte e oito de maio último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Junta de Freguesia de Várzea para a realização do Passeio "Segundo Passeio Turístico de Vespas da Várzea", no próximo dia vinte e quatro de junho de dois mil e doze, com início cerca das oito horas e trinta minutos pelas Freguesias de Marvila, São Salvador, São Nicolau, Azoia de Baixo, Romeira e Várzea, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projetos/Setor de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respetivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma Junta de Freguesia.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c), conjugado com o artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de

dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em dois do corrente e isentar a Junta de Freguesia da Várzea do pagamento da taxa de licenciamento de prova desportiva para a realização do “segundo passeio turístico de vespas”, no dia vinte e quatro do mês findo, nos termos preconizados na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - LARGO ENGENHEIRO ZEFERINO SARMENTO, NÚMERO UM – RÉS DO CHÃO - ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número trezentos e cinquenta e um, de dezoito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “A arrendatária, Paula Cristina Carvalho Nunes Simões Miranda, moradora no Largo Engenheiro Zeferino Sarmento, número um – rés-do-chão em Santarém, solicita que seja revisto o valor da sua renda tendo em conta que viu diminuídos os seus rendimentos. ----

--- Encontra-se a viver com sérias dificuldades económicas, devido a encontrar-se atualmente desempregada, estando o seu filho ainda a estudar e o agregado familiar sem qualquer fonte de rendimento.-----

--- Os amigos e familiares têm tentado ajudá-la no pagamento das diversas despesas relacionadas com a casa, bem como na alimentação, fazendo face aos pagamentos de água, luz, gás e alimentação, no entanto esta dificuldade tem provocado transtornos ao nível da saúde. -----

--- Foi já efetuado, numa primeira fase, o encaminhamento para a Segurança Social, no sentido de promover a obtenção do benefício do Rendimento Social de Inserção, fazendo face às várias carências que presentemente se registam. -----

--- Será continuado o acompanhamento, até que a situação volte a normalizar.-----

--- Tendo em conta o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio no seu artigo oitavo, número três - "*A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal*

corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros." e de acordo com a declaração da Segurança Social, identificando a ausência de rendimentos, sugere-se a revisão do valor da renda, que atualmente se situava no valor de trinta e cinco euros e vinte e três cêntimos e respeitado o estabelecido no mesmo Decreto-lei, no seu artigo quinto, número três que refere que "*O valor da renda... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a sete por cento do salário mínimo nacional.*", propõe-se assim que passe a ser emitida no valor de **quatro euros e oitenta e cinco cêntimos**, no mês seguinte à sua aprovação.-----

--- É de referir também que todas as rendas estão com o pagamento em dia."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a revisão da renda apoiada de Paula Cristina Carvalho Nunes Simões Miranda, de trinta e cinco euros e vinte e três cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos da habitação sita no Largo Zeferino Sarmiento número um, rés-do-chão, nos termos propostos na informação atrás transcrita.

--- **CENTRO CULTURAL RECREATIVO DE ALDEIA DA RIBEIRA – SEGUNDO PASSEIO MOTORIZADAS E VESPAS - PEDIDO ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e cinquenta e três, de dezanove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo Centro Cultural e Recreativo de Aldeia da Ribeira, para a realização do "Segundo Passeio de Motorizadas e Vespas de Aldeia da Ribeira", com seguinte percurso: Partida às nove horas e trinta minutos, no Centro Cultural e Recreativo de Aldeia da Ribeira, Aldeia da Ribeira, Casais da Charneca, Tremês, Santos, Pernes, Vaqueiros, Louriceira, Malhou, Amiais de Baixo (Olhos de Água), Carvalheiro, Cortiçal, Vale da Trave, Pé da Pedreira, Valverde, Casais Monizes, Xartinho, Mosteiros, Alcanede-Aldeia da Ribeira, no dia um de julho de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o

envio do processo ao Departamento de Obras e Projetos/Setor de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará. -----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio de motorizadas e vespas, informo que se trata de uma Associação sem fins lucrativos. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c), conjugado com o artigo vinte e um-A, número dois), alínea e) a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e doze, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Cultural e Recreativo de Aldeia da Ribeira do pagamento da taxa de emissão de alvará desportivo para realização do “Segundo passeio de motorizadas e vespas de Aldeia da Ribeira”. -----

--- **ESTRATÉGIA PÚBLICA DE SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS A NÍVEL LOCAL - PROPOSTA DE APROVAÇÃO** -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de estratégia pública de sustentabilidade dos recursos hídricos a nível local nos termos preconizados na informação número cento e três, de vinte e um de junho de dois mil e doze, da **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO CENTO E OITO/DOIS MIL E NOVE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA** -----

--- A Câmara, por proposta da senhora Vereadora Catarina Maia, deliberou, por unanimidade, autorizar a redução em cinquenta por cento do valor das taxas de publicidade em nome de Maria Isabel Romão Filipe. -----

--- **OFERTA DE VÁRIAS LEMBRANÇAS A VÁRIAS ENTIDADES – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número quarenta e seis, de dezanove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu vários pedidos de lembranças de diversas entidades e que, por indicação superior do senhor Vereador António Valente e do Adjunto do senhor Presidente, Vitor Varejão, se pretende ofertar o seguinte material:----

--- - seis sacos vermelhos, seis livros Santarém Intemporal, para o Festival Nacional de Folclore "Da Aldeia à Cidade"; -----

--- - quarenta pins Barrete, quarenta folhetos Memórias Sobre Pedra, saco plástico marca Santarém para o VIII Encontro Nacional do Clube Deauville;-----

--- - quatro sacos pequenos e quatro livros Santarém Intemporal para o Rancho Folclórico do Bairro de Santarém;-----

--- - cento e cinquenta bonés Dez de Junho, cento e cinquenta tapetes de rato, cento e cinquenta mapas, cento e cinquenta esferográficas para o I Encontro de Coros Infanto-Juvenis do Coro Infantil do Círculo Cultural Scalabitano;-----

--- - dois livros Feira a Preto e Branco, dois sacos vermelhos papel por ocasião da receção à Confraria da Pera Rocha; -----

--- sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em dois do corrente mês, autorizou a oferta de lembranças conforme consignado na informação atrás transcrita. -----

**--- OCUPAÇÃO VIA PÚBLICA - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SANTARÉM -
PEDIDO ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número quinhentos e sessenta e três, de dezoito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santarém, para ocupação de espaço público, no Jardim da Liberdade, para realização de sessão de apresentação de veículos, durante o dia vinte e três de Junho (entre as dez e as doze horas), informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização, após receção parecer favorável do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de ocupação de espaço público no valor de cinco mil setecentos e noventa euros (artigo vinte e três, número cinco, capítulo VII), por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea a), do número dois, do artigo vinte e um, capítulo IV do referido Regulamento.-----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em dois do corrente mês, isentou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santarém do pagamento da taxa de ocupação de via pública para sessão de apresentação de veículos no jardim da Liberdade. -----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DOIS NÚMERO QUINZE - BAIRRO SUIÇO -
ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número trezentos e trinta e cinco, de doze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Dando cumprimento ao despacho superior, na informação número trezentos e vinte e nove/dois mil e doze de oito de junho de dois mil e doze, venho informar o seguinte: --

--- O arrendatário, Jaime Augusto Ramos, morador em habitação municipal na Rua dois número quinze no Bairro Suíço, encontra-se a viver só, devido a problemas conjugais que conduziram ao divórcio do casal, tendo a sua ex-mulher abandonado a residência de ambos, bem como sua filha. -----

--- Esteve na origem desta separação diversas incompatibilidades de personalidade e principalmente a dependência alcoólica que se verifica no arrendatário. -----

--- Em contacto com a Unidade de Saúde Familiar, foi promovida consulta com a médica de família, tendo este referido quem, apenas fez exames de rotina, encontrando-se tudo bem, procurando desviar as atenções do aspeto físico. -----

--- Desde julho do ano transato que se vem verificando a existência de diversas tentativas de conciliação sem resultado. -----

--- A sua ex-mulher tem tentado ajudá-lo no pagamento das diversas despesas relacionadas com a casa, bem como na alimentação. É ela que faz face aos pagamentos de água luz gás e alimentação, sendo no entanto maltratada verbalmente. -----

--- Em dezembro último, a ex-mulher do arrendatário veio identificar a continuada falta de rendimentos, o que tem promovido o continuado atraso nos pagamentos de água, luz e rendas. -----

--- Nesta altura foi efetuado contacto telefónico com Segurança Social onde foi possível averiguar que Jaime Ramos já foi beneficiário de rendimento social de inserção (RSI) em dois mil e nove e terminou o subsídio de desemprego em Outubro/dois mil e onze. -----

--- Tendo realizado visita domiciliária, constatei que o arrendatário se encontra a viver cada vez mais isolado de tudo e de todos pois a família próxima não aguenta mais o desconforto de maus tratos por parte do arrendatário. -----

--- Este referia que se encontra em miserável situação, devido exclusivamente a fatores externos. -----

ATA N.º 74
Mandato 2009-2013
Reunião de 9 de julho de 2012

--- Devido ao distanciamento físico da ex-mulher e da filha, dá-se a aproximação de um sobrinho que, em troca da sua parte de um imóvel, herança de seus pais, estabelece acordo com Jaime Ramos, no que diz respeito ao pagamento das despesas mensais fixas. Fui procurando promover junto do arrendatário, a vontade de ultrapassar as dificuldades com que se debatia, buscando os meios necessários para obter a subsistência pessoal. ----

--- Jaime Ramos foi incentivado a deslocar-se à Segurança Social para obter declaração de rendimentos atualizada para assim poder requerer a alteração do valor da renda. Nessa mesma deslocação trataria da documentação necessária para se candidatar ao benefício do rendimento social de inserção, criando a oportunidade de ter uma fonte de rendimento.-----

--- Embora mais uma vez tivesse obtido a sua concordância, nada fez. -----

--- Em maio último e em visita domiciliária, constato que o senhor Jaime continua a descurar esta regularização escudando-se no seu sobrinho a quem entregou a tarefa do pagamento das diversas despesas. -----

--- Nesta sequência de acontecimentos infrutíferos, promovi a tentativa de contato com esse sobrinho, tendo no entanto sido encaminhada para a filha Melissa.-----

--- Confrontei então a filha com a situação, que se vai tornando cada vez mais melindrosa, tendo obtido a sua colaboração, reforçando ainda a necessidade do acompanhamento deste, dadas as dificuldades que apresenta na orientação da sua vida pessoal. -----

--- Foi com este último contato, que foi possível concretizar a entrega de documentos pessoais e de rendimentos do arrendatário, que poderá ser presentemente a única possibilidade de parceria em matéria de intervenção social, desde que não se voltem a romper os laços familiares.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atualização do valor da renda de Jaime Augusto Ramos, morador na Rua dois, número quinze, no Bairro Suíço, de dezoito euros e setenta e oito cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. ----

--- **UTILIZAÇÃO DE LIMPA-FOSSAS - ANOS DE DOIS MIL E SEIS E DOIS MIL E SETE - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA** -----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número quinhentos e sessenta, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que foi enviado à senhora Maria Hermínia Esteves Batista Jorge o ofício número quatrocentos mil seiscientos e cinquenta e dois datado de doze de abril de dois mil e doze, solicitando o pagamento do valor de duzentos e sessenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos, referente a várias faturas sobre a utilização da máquina de limpa-fossas.-----

--- Mais se informa, que foi rececionado pelos Serviços um ofício da Freguesia de Pernes, a relatar que a senhora Maria Hermínia pertence a uma família de poucos recursos económicos e sociais, e que o caso está a ser acompanhado pelos Serviços de Ação Social do Município.-----

--- Após a receção da comunicação da freguesia de Pernes, estes serviços entraram em contato com a Sandra Pinheiro que está a acompanhar o processo, e fomos informados que realmente este é um caso complexo, uma vez que, trata-se de um agregado familiar composto por quatro pessoas (uma idosa e mais três filhos maiores de idade), em que dois dos filhos da senhora Maria Hermínia são portadores de deficiência mental, nenhum dos elementos trabalha, vivem apenas das reformas e das pensões, e ainda vivem numa casa totalmente degradada, com a fossa completamente cheia a escoar o esgoto, de acordo com a informação prestada pelo Divisão de Obras Municipais, entre outros problemas.-----

--- Dito isto, e analisado todo o processo, sugere-se a anulação das faturas número oitenta e quatro, de dois mil e seis, no valor de cinquenta e seis euros e vinte e sete cêntimos, trezentos e sessenta, de dois mil e seis, no valor de trinta e cinco euros e nove cêntimos, novecentos e oitenta e cinco, de dois mil e seis, no valor de cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, setecentos e cinco, de dois mil e seis, no valor de cinquenta e oito euros e oito cêntimos e número novecentos e oitenta e cinco, de dois mil e sete, no valor de sessenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos, uma vez que, o rendimento mensal desta família é de novecentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos, e o rendimento per capita é de duzentos e quarenta e um euros e trinta e dois

cêntimos, sendo um rendimento diminuto.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das faturas, em nome de Maria Hermínia Esteves Batista Jorge, referenciadas na informação atrás transcrita, relativas à utilização de limpa-fossas nos anos de dois mil e seis e dois mil e sete. -----

--- **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO ARNEIRENSE - TERCEIRO PASSEIO BTT E SEGUNDO PASSEIO PEDESTRE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA POR EMISSÃO ALVARÁ DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Sessão de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e quarenta e seis, de quinze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo Centro Cultural e Recreativo Arneirense (C.C.R.A), para a realização do terceiro Passeio BTT e segundo Passeio Pedestre, com início pelas nove horas no Arneiro das Milhariças, terminando por volta das doze horas e trinta minutos no mesmo local, no próximo dia **vinte e quatro de junho de dois mil e doze**, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projetos/Setor de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respetivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio, informo que se trata de uma associação sem fins lucrativos. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c), conjugado com o artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro

do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em dois do corrente mês, isentou o Centro Cultural e Recreativo Arneirense do pagamento da taxa de emissão de alvará desportivo relativo à realização do terceiro Passeio BTT e segundo Passeio Pedestre. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - STR-URBHIS, SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e setenta, de vinte e dois de junho de dois mil e doze, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado por STR-URBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA, em parceria com o Núcleo do Centro Histórico de Santarém (ACES), para realizar um arraial, na Praça Visconde Serra do Pilar, na noite de vinte e três para vinte e quatro de Junho, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de vinte e nove euros (artigo quarenta e oito, alínea b), capítulo XVII), bem como da licença de ruído especial, por se tratar de uma empresa municipal, conforme requerimento em anexo, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea a), do número dois, do artigo vinte e um-A, capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de

janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em dois do corrente mês, isentou a STR-URBHIS, Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento da taxa de ocupação de via pública para realização de arraial.-----

--- **PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DO TROÇO DA ANTIGA ESTRADA NACIONAL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO, ENTRE O KILÓMETRO SESSENTA MAIS DUZENTOS E O KILOMETRO SESSENTA MAIS QUATROCENTOS, INCLUINDO PONTE SOBRE A ALVERCA DE FERNÃO LEITE, A CELEBRAR ENTRE A EP – ESTRADAS DE PORTUGAL E O MUNICIPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos da Divisão Jurídica**, foi presente a informação número cento e quarenta, de vinte e nove de junho, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do protocolo mencionado em epígrafe, a celebrar entre a EP – Estradas de Portugal, SA e o Município de Santarém e em face das alterações sugeridas por aquela entidade, que alteram, substancialmente, o teor do protocolo em causa, que havia sido aprovado pela Câmara Municipal, na reunião realizada em dezasseis de dezembro do ano findo, e pela Assembleia Municipal na sessão de vinte e quatro de fevereiro do corrente ano, somos de opinião que o mesmo deve ser submetido a nova apreciação, tanto do órgão executivo, como deliberativo, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugado com a alínea b) do número quatro do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua redação atual.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar minuta do protocolo a celebrar entre a EP – Estradas de Portugal, SA e o Município de Santarém para efeitos de integração na rede viária do Município do troço da antiga estrada nacional trezentos e sessenta e cinco, entre o quilómetro sessenta vírgula duzentos e o quilómetro sessenta vírgula quatrocentos, incluindo a Ponte sobre a Alverca de Fernão Leite ao quilómetro sessenta

vírgula trezentos e sessenta na extensão total aproximada de duzentos metros e submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

--- A minuta de protocolo dá-se aqui por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante.-----

--- **PROPOSTAS DE REVISÃO NÚMERO UM ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E NÚMERO DOIS AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE** -----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente em exercício e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata, aprovar as propostas de primeira revisão às Grandes Opções do Plano e segunda revisão ao Orçamento de dois mil e doze, que aqui se dão por reproduzidas, ficando as mesmas anexas à presente ata, dela fazendo parte integrante (documentos III e IV). -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação nos termos da alínea b) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE VINTE E SETE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS POR CINCO MESES** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número trinta e nove, de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação dos serviços de aluguer operacional de vinte e sete veículos por cinco meses, de acordo com o que consta da informação número doze/DAF/dois mil e doze de dezoito de abril e documentos em anexo. -----

--- Considerando que no presente caso não se aplica o disposto no número vinte e seis do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, isto é, não há lugar à aplicação de redução remuneratória e parecer prévio vinculativo, uma vez que o objeto do

procedimento consubstancia uma “locação de bens móveis”, o que não se deverá confundir com um contrato de aquisição de serviços (conforme teor do preâmbulo da Portaria número nove/dois mil e doze, de dez de janeiro). -----

--- Considerando o teor do despacho da Senhora Vereadora, Catarina Maia, datado de vinte e seis de junho de dois mil e doze, sustentado na alínea a) do artigo terceiro da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro e que consta da folha de Parecer/Despacho do Senhor Diretor do Departamento de Administração e Finanças com o registo número cem mil e vinte, a verificação dos Fundos Disponíveis deverá ser efetuada aquando da assinatura do contrato. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de setenta e um mil e duzentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do CCP a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a setenta e cinco mil euros. -----

--- Assim face ao exposto, sugere-se a Vossa Ex.^a que, em complemento à deliberação do Executivo Municipal de vinte e três de abril de dois mil e doze, proponha ao Senhor Presidente o agendamento da presente matéria, para que o Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e

- nove, de oito de junho: -----
- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, autorize a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na al. a) do número um do artigo dezasseis adotado em função do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do CCP;-----
 - b) Autorize o envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, às empresas, Turiscar – Rent a Car, S.A.; Leaseplan - Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Limitada e Europcar Internacional – Aluguer de Automóveis, S.A., nos termos do número um do artigo cento e treze conjugado com o número um do artigo cento e catorze do CCP.-----
 - c) Aprove as peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos a enviar, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do CCP.-----
 - d) A designação do Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do CCP, propondo-se para o efeito a seguinte composição:-----
 - Presidente: Hugo Costa, Diretor do Departamento de Administração e Finanças -----
 - Vogal: Paulo Machado, Diretor do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos-----
 - Vogal: Idalete Pereira, Técnica Superior -----
 - Suplente: Diniz Silva, Técnico Superior-----
 - Suplente: Sónia Vanusa, Técnica Superior-----
 - Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro Vogal Efetivo. -----
 - e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo

cento e nove do CCP. -----

--- Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), conjugado com os números um e dois do artigo sessenta e cinco da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento do Estado para dois mil e doze), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em vinte de abril de dois mil e doze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020206 (Locação de material de transporte) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 3.31.2007/5016 Acc: um das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número de cabimento seis mil cento e cinquenta e nove.” -----

--- O senhor **vereador António Carmo** declarou que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra sempre que não existam fundos disponíveis conforme é exigido pela lei dos compromissos. Salientou que tomam esta posição independentemente de poderem estar de acordo com a urgência da contratação e sabendo que, destes pontos, nenhum deles vem à reunião de câmara sem estar a verba devidamente cabimentada. Realçou ainda que, em circunstâncias idênticas, anteriormente, havendo cabimento e estando de acordo com a proposta votaram favoravelmente e, se estivessem contra essa contratualização, votariam contra a mesma ainda que houvesse cabimento. -----

--- Disse que com a saída desta nova lei de vinte e um de junho que vem regulamentar a lei dos compromissos, a lei dos compromissos já está em vigor para as autarquias. Disse estarem conscientes que é uma lei travão para as despesas públicas e é uma lei garrote para a gestão das autarquias e, por isso, os autarcas têm, a nível nacional, manifestado a sua discordância relativamente a esta Lei e aos entraves que vem colocando na gestão diária. -----

--- Prosseguiu realçando que apesar de saberem que há a perspectiva de se fazerem algumas alterações, a verdade é que a lei é clara quando responsabiliza financeiramente os autarcas que tomem decisões não existindo os fundos disponíveis. -----

--- Considerou que os senhores vereadores do partido do poder têm que gerir a câmara diariamente no exercício das suas funções e portanto, melhor do que ninguém, sabem das

dificuldades que esta lei vem colocar. Referiu ainda que, recentemente, no congresso distrital do PS, ouviu manifestações de grande discordância dos autarcas daquele partido, designadamente do Médio Tejo, os quais até emitiram um comunicado explicando às populações dos municípios que estão impedidos pela Lei dos compromissos de exercer as funções que são da sua responsabilidade e as competências que lhes foram confiadas, portanto, admitem que há de facto uma grande dificuldade, no entanto, entendem que, a partir de hoje e sempre que estes pontos venham a reunião de câmara, pese embora possa existir cabimento, não existindo fundos disponíveis votarão contra, portanto é essa a posição relativamente a esta proposta de escolha de procedimento. -----

--- A senhora **vereadora Catarina Maia** começou por concordar com o senhor vereador quanto ao facto de a Lei dos compromissos colocar um garrote enormíssimo e, em determinadas situações obstar a que o município possa exercer as competências a que por lei está obrigado. -----

--- Disse que atualmente os vereadores e o senhor presidente estão numa situação muito complicada mas, tem por princípio que, pior do que decidir mal é não decidir. Considera que neste caso é uma questão de se pesar o interesse que efetivamente está em causa e ir de acordo com aquilo que é, na sua opinião, o espírito da lei. -----

--- Salientou que efetivamente a Lei dos compromissos pretende colocar um limite à assunção de nova despesa por parte dos municípios mas por outro lado também pretende, e isso é uma coisa que consta quer da própria Lei dos compromissos quer deste decreto regulamentar, salvaguardar o interesse público, a vida humana e uma série de outras questões e, nesta salvaguarda do interesse público, obviamente, tem que se pesar o que é que isso significa para a autarquia. -----

--- Referiu que se a opção for de não se contratar nada porque efetivamente não existem fundos disponíveis, no momento, para o fazer, então a câmara municipal pára e pára simultaneamente de exercer aquilo que são as suas atribuições legais ou então tem que se pesar se efetivamente esta contratação é indispensável para a câmara exercer a sua atividade e nesse caso, enquanto vereadores e enquanto detentores do poder de decisão, vão ter que decidir ainda que hajam algumas limitações legais, ainda que não existam

fundos disponíveis.-----

--- Realçou ainda que a própria assunção de despesa não passa tão só e apenas pela verificação de fundos disponíveis, salientando que como o senhor Vereador Carmo referiu, passará sempre por saber se existe cabimento orçamental, passa também por haver um compromisso formal. Assim, considera que, verificadas que estejam uma série de exigências estabelecidas pelo POCAL cumprirá, obviamente, ao senhor presidente ou ao vereador decidir em consciência e precavendo aquilo que se entende como sendo o interesse público e a satisfação das populações, e foi por isso que se propôs que se deliberasse neste sentido. -----

--- Esclareceu também que segundo a lei dos compromissos a verificação de existência de fundos deverá ocorrer à data da assinatura do contrato, conforme estabelece o artigo terceiro daquela Lei, ou seja, na presente data, não teria que se verificar a existência de fundos disponíveis porque se está numa fase prévia à assinatura do contrato que terá lugar depois de decorrido o procedimento e encontrado o fornecedor. Concorda que talvez a lei não esteja muito bem construída porque se desenvolvem uma série de procedimentos e depois, na altura do contrato, se não houver fundos disponíveis não é possível assinar. -----

--- Admite que o Dr. Torrão no seu parecer diz “alerto que no momento da assunção do compromisso deverá existir fundos disponíveis”, que, efetivamente, é isso que a lei dispõe e considera que a lei deveria estar feita no sentido de à data da abertura do procedimento já existirem fundos para salvaguardar estas situações, no entanto não está. Julga, portanto, que o argumento dos fundos disponíveis cai neste momento porque o processo não está ainda nessa fase e, assim sendo, os senhores vereadores estariam livres de aceitar e deliberar favoravelmente a escolha deste procedimento. Ainda assim, admite que farão aquilo que entenderem mas fez questão de deixar esclarecido que quer neste procedimento quer noutros que serão apreciados nesta reunião de câmara quer noutros que eventualmente possam vir a ser apreciados no futuro, em todas as propostas de deliberações que apresentará ao executivo serão sempre ponderadas em consciência e devidamente justificadas salvaguardando sempre o interesse público e as atribuições da

câmara Municipal. -----

--- O senhor **vereador António Carmo** disse perceber a intervenção da senhora Vereadora, no entanto a Lei, na sua perspetiva, não é assim tão clara relativamente à questão da existência de fundos disponíveis aquando da assinatura do contrato, até porque quando há um concurso está-se a assumir uma responsabilidade perante terceiros que poderão depois vir até a mover ações contra as autarquias por não assinarem os contratos com as empresas. -----

--- Disse estar ciente que houve uma intenção de impedir algumas autarquias de continuarem a assumir compromissos quando não tinham sequer receita para o poder fazer mas esta lei acaba também por penalizar aqueles municípios que tem uma situação financeira de estabilidade mas não têm naquele momento fundos disponíveis que lhes permitam fazer face às despesas. Afirmou que de facto é uma lei muito penalizadora, que terá que ser o governo a corrigir, e embora já tenha havido alguma correção com este decreto regulamentar que introduziu as despesas urgentes e inadiáveis que não excedam cinco mil euros, considera esta medida manifestamente insuficiente. Não obstante o exposto mantém esta posição e aguardam novos desenvolvimentos. -----

--- O **senhor Presidente em exercício** disse que quer que fique claro que a explicação dada pela senhora Vereadora Catarina Maia retrata o entendimento do município de Santarém relativamente a esta matéria. Disse compreender a questão do senhor Vereador, mas tratando-se de uma lei recente que poderá trazer vários entendimentos, este é o entendimento do PSD. Reforçou que há sempre a salvaguarda de só ser assinado um contrato havendo fundos disponíveis e salientou que a gestão que atualmente é feita no município tem em atenção esta dificuldade, que é a uma preocupação de todos os dias quando se avaliam os vários processos e várias assunções de despesas mesmo aquelas, muito mais pequenas, que não têm que vir a reunião de câmara. Afirmou que a gestão de hoje em dia é uma gestão não do que fazer mas de ver o que é que não se vai fazer. -----

--- O senhor **vereador Ludgero Mendes** sugeriu que esta situação seja acompanhada com a elaboração de uma lista de cativos, tendo a senhora vereadora Catarina Maia referido que este procedimento é já efetuado internamente. -----

--- O **senhor Presidente em exercício** lembrou também que ainda não existem os programas informáticos adaptados ao que a lei exige para que as autarquias possam fazer um controlo mais rigoroso, o que se torna uma dificuldade acrescida pois tudo tem que ser controlado manualmente. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, autorizar a contratação em epígrafe através de um procedimento de ajuste direto, autorizando a respetiva despesa, e devendo os serviços proceder ao envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica às empresas propostas. -----

--- Mais foi deliberado aprovar as peças do procedimento, designadamente convite à apresentação de propostas e caderno de encargos a enviar. -----

--- Foi ainda deliberado designar o júri do procedimento conforme proposto na informação atrás transcrita, delegando no mesmo as competências para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato. -----

--- As intervenções proferidas constituem **declaração de voto** dos respetivos partidos.--

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - CONGRESSO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número quinhentos e sessenta e sete, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido, que se junta, formulado pelo Congresso das Testemunhas de Jeová, para ocupação de espaço público, junto à Estação dos CTT (junto ao poste de iluminação pública), nesta cidade, com a colocação de um cavalete com outdoor, entre os próximos dias um e quinze de Julho, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de via pública, por se tratar de uma Associação Religiosa sem fins lucrativos,

conforme documentação em anexo, a isenção está prevista na alínea a), do número dois, do artigo vinte e um, conjugado com a alínea e), do número dois, do artigo vinte e um-A, do capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em três do corrente mês isentou o Congresso das Testemunhas de Jeová do pagamento de taxa de ocupação de via pública entre os dias um e quinze de julho, com a colocação de cavalete com outdoor. -----

--- **ABERTURA DE CONCURSO DE AJUSTE DIRETO DO PROCEDIMENTO PARA A RENOVAÇÃO DE SOFTWARE ELA SLG E RESPETIVA MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS** -----

--- Pela Chefe da **Divisão de Planejamento e Ordenamento** foi presente a informação número vinte e sete, de quatro de agosto do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da modernização do Setor de Sistema de Informação Geográfica do Município, que é parte integrante da Divisão de Planejamento e Ordenamento, foi adquirido, em vinte de agosto de dois mil e nove, o Software ELA SLG, por um período de três anos, que permite a disponibilização de licenças ilimitadas de programas indispensáveis à criação e produção de bases de dados e aplicações informáticas de análise espacial/geográfica, que permitem uma mais-valia na inovação e satisfação do munícipe (ex.: WebSig). -----

--- Face ao exposto e em virtude do Município de Santarém dispor, neste momento, de um contrato com término no dia vinte de Agosto de dois mil e doze, propõe-se a Renovação do Software ELA SLG e respetiva manutenção pelo período de mais três

anos, com a mesma empresa, uma vez que a alteração para outro software seria desperdiçar os trabalhos já realizados, prejudicando o município, quer ao nível financeiro, quer ao nível de satisfação dos munícipes, uma vez que implicaria a alteração de todas as bases de dados, bem como a necessidade de efetuar formação específica para os colaboradores da autarquia se adaptarem ao novo sistema.-----

--- Ressalva-se também a declaração apresentada pela ESRI PORTUGAL - Sistemas de Informação Geográfica, SA., na qual atesta ser o único distribuidor autorizado para Portugal da Environmental Systems Research Institute, Inc (ESRI), com sede na Califórnia, USA, a empresa que desenvolve e fabrica a família de Software Esri. -----

--- Assim, somos a propor a abertura de um procedimento de ajuste direto, como a seguir se descreve: -----

--- Um. O preço base da contratação dos serviços em apreço é de sessenta e três mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

--- Dois. Deverá ser consultada a apresentar proposta a seguinte empresa/prestador de serviço: ESRI PORTUGAL - Sistemas de Informação Geográfica, SA.-----

--- Três. A autorização da respetiva despesa, após a devida cabimentação;-----

--- Quatro. Em anexo o Caderno de Encargos que deverá constar do procedimento a elaborar pelo Núcleo de Contratação Pública do Município.” -----

--- Na sequência desta informação pela senhora **Vereador Maria Teresa Azoia** foi presente a informação número um, de vinte e oito do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando a informação número vinte e sete/dois mil e onze, de quatro de agosto respeitante e este assunto.-----

--- Considerando que os Sistemas de Informação Geográfica são fundamentais ao funcionamento de diversos Serviços da Câmara Municipal de Santarém, sendo utilizados nomeadamente pelos serviços de Urbanismo, Proteção Civil, Núcleo de Museu Municipal e Património Cultural, pelo Gabinete Técnico Florestal bem como pela empresa municipal STR-Urbhis, entre outros. -----

--- Atendendo a que através destes sistemas e especificamente do Software ELA - SLG é

atualizada toda a informação respeitante ao território concelhio, permitindo a gestão e planeamento com noção fidedigna da realidade territorial. -----

--- Considerando que, este software é o instrumento base de vários planos municipais, como sendo o Plano Diretor Municipal [PDM], Planos de Urbanização, Planos de Pormenor, Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Plano operacional Municipal [POM], entre outros. -----

--- Considerando que a caducidade do contrato de licenciamento referente a estes sistemas coloca em sério risco a prestação de vários serviços aos munícipes, por exemplo no que se refere à emissão de plantas de localização, e à apreciação de processos de natureza variada (processos de obras, pedidos de florestação, limpeza de terrenos, entre outros) que dependem da atualização constante da sua informação de base. -----

--- Considerando que, grande parte dos serviços prestados que contemplam a utilização deste software têm receitas associadas (taxa de emissão de plantas de localização, taxa de apreciação de processo, venda de cartografia avulso, etc..) e a não prestação dos mesmos traduz-se em perda efetiva dessas receitas. -----

--- Considerando ainda que, a utilização deste software permite uma maior celeridade dos procedimentos, bem como um maior rigor na apreciação dos vários processos e no tratamento da informação a eles respeitante. -----

--- Venho por este meio autorizar que, apesar da não existência de fundos disponíveis, seja realizada esta despesa.” -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra sempre que não existam fundos disponíveis conforme é exigido pela lei dos compromissos. Salientou que tomam esta posição independentemente de poderem estar de acordo com a urgência da contratação e sabendo que, destes pontos, nenhum deles vem à reunião de câmara sem estar a verba devidamente cabimentada. Realçou ainda que, em circunstâncias idênticas, anteriormente, havendo cabimento e estando de acordo com a proposta votaram favoravelmente e, se estivessem contra essa contratualização, votariam contra a mesma ainda que houvesse cabimento. -----

--- Disse que com a saída da Lei cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho, a lei dos compromissos já está em vigor para as autarquias. Disse estarem conscientes que é uma lei travão para as despesas públicas e é uma lei garrote para a gestão das autarquias e, por isso, os autarcas têm, a nível nacional, manifestado a sua discordância relativamente a esta Lei e aos entraves que vem colocando na gestão diária.

--- Prosseguiu realçando que apesar de saberem que há a perspectiva de se fazerem algumas alterações, a verdade é que a lei é clara quando responsabiliza financeiramente os autarcas que tomem decisões não existindo os fundos disponíveis, -----

--- Considerou que os senhores vereadores do Partido do poder têm que gerir a câmara diariamente no exercício das suas funções e portanto, melhor do que ninguém, sabem das dificuldades que esta lei vem colocar. Referiu ainda que, recentemente, no congresso distrital do PS, ouviu manifestações de grande discordância dos autarcas daquele partido, designadamente do Médio Tejo, os quais até emitiram um comunicado explicando às populações dos municípios que estão impedidos pela Lei dos compromissos de exercer as funções que são da sua responsabilidade e as competências que lhes foram confiadas.

--- Portanto, admitiu que há de facto uma grande dificuldade, no entanto, a partir de hoje e sempre que estes pontos venham a reunião de câmara, pese embora possa existir cabimento, não existindo fundos disponíveis votarão contra, sendo essa a posição relativamente a esta proposta de escolha de procedimento. -----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia** concordou com o senhor vereador quanto ao facto de a Lei dos compromissos colocar um garrote enormíssimo e, em determinadas situações obstar a que o município possa exercer as competências a que por lei está obrigado.-----

--- Disse que atualmente os vereadores e o senhor presidente estão numa situação muito complicada mas, tem por princípio que, pior do que decidir mal é não decidir. Considerou que neste caso é uma questão de se pesar o interesse que efetivamente está em causa e ir de acordo com aquilo que é, na sua opinião, o espírito da lei. -----

--- Salientou que efetivamente a Lei dos compromissos pretende colocar um limite à assunção de nova despesa por parte dos municípios mas por outro lado também pretende,

e isso é uma coisa que consta quer da própria Lei dos compromissos quer deste decreto regulamentar, salvaguardar o interesse público, a vida humana e uma série de outras questões e, nesta salvaguarda do interesse público, obviamente, tem que se pesar o que é que isso significa para a autarquia. -----

--- Referiu que se a opção for de não se contratar nada porque efetivamente não existem fundos disponíveis, no momento, para o fazer, então a câmara municipal para e para simultaneamente de exercer aquilo que são as suas atribuições legais ou então tem que se pesar se efetivamente esta contratação é indispensável para a câmara exercer a sua atividade e nesse caso, enquanto vereadores e enquanto detentores do poder de decisão, vão ter que decidir ainda que hajam algumas limitações legais, ainda que não existam fundos disponíveis. -----

--- Realçou ainda que a própria assunção de despesa não passa tão só e apenas pela verificação de fundos disponíveis, salientando que como o senhor Vereador Carmo referiu, passará sempre por saber se existe cabimento orçamental, passa também por haver um compromisso formal. Assim, considera que, verificadas que estejam uma série de exigências estabelecidas pelo POCAL cumprirá, obviamente, ao senhor presidente ou ao vereador decidir em consciência e precavendo aquilo que se entende como sendo o interesse público e a satisfação das populações, e foi por isso que se propôs que se deliberasse neste sentido. -----

--- Esclareceu também que segundo a lei dos compromissos a verificação de existência de fundos deverá ocorrer à data da assinatura do contrato, conforme estabelece o artigo terceiro daquela Lei, ou seja, na presente data, não teria que se verificar a existência de fundos disponíveis porque se está numa fase prévia à assinatura do contrato que terá lugar depois de decorrido o procedimento e encontrado o fornecedor. Concorda que talvez a lei não esteja muito bem construída porque se desenvolvem uma série de procedimentos e depois, na altura do contrato, se não houver fundos disponíveis não é possível assinar. -----

--- Admitiu que o Dr. Torrão no seu parecer diz “alerto que no momento da assunção do compromisso deverá existir fundos disponíveis”, e efetivamente, é isso que a lei dispõe e

considera que a lei deveria estar feita no sentido de à data da abertura do procedimento já existirem fundos para salvaguardar estas situações, no entanto não está. Entende, portanto, que o argumento dos fundos disponíveis cai neste momento porque o processo não está ainda nessa fase e, assim sendo, os senhores vereadores estariam livres de aceitar e deliberar favoravelmente a escolha deste procedimento. Ainda assim, admite que farão aquilo que entenderem mas fez questão de deixar esclarecido que quer neste procedimento quer noutros que serão apreciados nesta reunião de câmara quer noutros que eventualmente possam vir a ser apreciados no futuro, todas as propostas de deliberações que apresentará ao executivo serão sempre ponderadas em consciência e devidamente justificadas salvaguardando sempre o interesse público e as atribuições da Câmara Municipal.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** disse perceber a intervenção da senhora Vereadora, no entanto a Lei, na sua perspetiva, não é assim tão clara relativamente à questão da existência de fundos disponíveis aquando da assinatura do contrato, até porque quando há um concurso está-se a assumir uma responsabilidade perante terceiros que poderão depois vir até a mover ações contra as autarquias por não assinarem os contratos com as empresas. -----

--- Disse estar ciente que houve uma intenção de impedir algumas autarquias de continuarem a assumir compromissos quando não tinham sequer receita para o poder fazer mas esta lei acaba também por penalizar aqueles municípios que tem uma situação financeira de estabilidade mas não têm naquele momento fundos disponíveis que lhes permitam fazer face às despesas. Afirmou que de facto é uma lei muito penalizadora, que terá que ser o governo a corrigir, e embora já tenha havido alguma correção com este decreto regulamentar que introduziu as despesas urgentes e inadiáveis que não excedam cinco mil euros, considera esta medida manifestamente insuficiente. Não obstante o exposto mantém esta posição e aguardam novos desenvolvimentos. -----

--- O senhor **Presidente** em exercício disse que quer que fique claro que a explicação dada pela senhora Vereadora Catarina Maia retrata o entendimento do município de Santarém relativamente a esta matéria. Disse compreender a questão do senhor

Vereador, mas tratando-se de uma lei recente que poderá trazer vários entendimentos, este é o entendimento do PSD. Reforçou que há sempre a salvaguarda de só ser assinado um contrato havendo fundos disponíveis e salientou que a gestão que atualmente é feita no município tem em atenção esta dificuldade, que é a uma preocupação de todos os dias quando se avaliam os vários processos e várias assunções de despesas mesmo aquelas, muito mais pequenas, que não têm que vir a reunião de câmara. Afirmou que a gestão de hoje em dia é uma gestão não do que fazer mas de escolher o que é que não se vai fazer.

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, concordar com a abertura do procedimento de um procedimento de ajuste direto para a renovação de software ELA SLG e respetiva manutenção pelo período de três anos, nos termos e com os fundamentos expostos nas informações atrás transcritas.-----

--- Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro.-----

--- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA PLATAFORMA ELETRÓNICA PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão Jurídica, Dr. José António Torrão**, foi presente a informação número setenta e seis, de dezasseis de abril último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- a) No dia trinta de julho de dois mil e oito entrou em vigor o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, doravante designado por CCP, diploma que veio estabelecer a disciplina aplicável à contratação pública, e que este diploma veio determinar a obrigatoriedade de realização de todos os procedimentos de formação de contratos públicos em plataforma eletrónica (excluindo os ajustes diretos); -----

--- b) Devido a esta obrigatoriedade de desmaterialização dos processos aquisitivos, o Município aderiu à Plataforma Eletrónica gerida pela empresa Construlink, S.A., pelo

ATA N.º 74
Mandato 2009-2013
Reunião de 9 de julho de 2012

período de vinte e quatro meses, com possibilidade de renovar por mais um período de doze meses, pelo valor de dez mil e quinhentos euros no primeiro ano, nove mil euros no segundo ano e nove mil euros no terceiro ano; -----

--- c) A desmaterialização e desburocratização dos procedimentos vieram potenciar uma maior produtividade e redução dos custos administrativos, agilizando procedimentos, tornando os processos mais céleres, eficientes e com menores custos, tanto para os fornecedores como para o Município;-----

--- d) A utilização de uma plataforma de contratação eletrônica potencia a consulta a um maior número de entidades para a apresentação de propostas, constituindo um veículo privilegiado que promove a ~transparência, a concorrência e a igualdade entre fornecedores, fomentando também a geração de poupanças; -----

--- e) O atual contrato com a plataforma de compras públicas utilizada pelo município termina no dia dezasseis de julho do corrente ano e sem a plataforma de contratação eletrônica a edilidade corre o risco de não poder lançar qualquer procedimento de formação de contratos públicos (excluindo os ajustes diretos).-----

--- Face ao supra exposto, torna-se estrita e legalmente necessário proceder à contratação de serviços de fornecimento de plataforma eletrônica para realização de toda a tramitação processual exigida pelo CCP. -----

--- No corrente ano, a Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro doravante designada por Orçamento de Estado dois mil e doze, veio introduzir no seu artigo vinte e seis, um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisição de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

--- Nos termos conjugados dos números quatro e oito do artigo vinte e seis do Orçamento de Estado de dois mil e doze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica,

designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.-----

--- Considerando a necessidade da contratação em causa, nomeadamente, por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, foi efetuada consulta a várias empresas do mercado, tendo sido solicitado orçamento, nomeadamente às seguintes empresas:-----

--- * Construlink - Tecnologias de Informação, S.A. (Gatewit - Plataforma de Compras Públicas);-----

--- * Saphety Level - Trusted Services, S.A. (bizGov)-----

--- * Vortal, Comércio Electrónico Consultadoria e Multimédia, S.A.(Vortalgov). -----

--- Foi pedido às empresas a apresentação de proposta que contemplasse o fornecimento do módulo de contratação pública com leilão e sem leilão, pelo período de um ano, tendo todas as empresas apresentado uma proposta para o efeito, as quais seguem em anexo à presente informação, constando no quadro abaixo um breve resumo dos preços apresentados: -----

	Saphefty S.A. (bizcov)	Construlink, S.A. (Gatewit)	Vortal, S.A. (Vortalgov)
Módulo de contratação com leilão	€ 6.000,00	€1 0.550,00	€ 9.600,00
Módulo de contratação sem leilão	€ 4.500,00	€ 7.55030	€ 7.400,00

--- Da análise do teor dos orçamentos recebidos, verifica-se que todos apresentam os requisitos técnicos legalmente exigidos ao nível da contratação pública eletrônica. -----

--- Considerando o valor que o Município paga atualmente para usufruir destes serviços (ou seja, nove mil euros) e o valor mais baixo apresentado (quatro mil e quinhentos euros) verifica-se que a despesa diminuirá cinquenta por cento.-----

--- Considerando o teor técnico das propostas, os preços apresentados, e os constrangimentos financeiros atuais da autarquia, entende-se que o Município deverá contratar apenas o módulo de contratação (com exclusão do módulo leilões) e aceitar a proposta de mais baixo preço, ou seja, a proposta da empresa Saphefty Level - Trusted Services, S.A. (bizGov), com prazo de execução de doze meses, pelo valor de quatro mil e quinhentos euros, acrescido do valor do IVA. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória torna-se indispensável uma vez que, o objeto do contrato é idêntico ao do contrato vigente em dois mil e onze, sendo que a taxa de redução a aplicar ao contrato em causa será de dez por cento sobre o preço da proposta. O preço contratual é quatro mil e quinhentos euros reduzindo-o em dez por cento, perfaz o valor de quatro mil e cinquenta euros. -----

--- Doutro passo, em função do teor da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro (Lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), o prosseguimento do presente processo dependerá da existência de fundos disponíveis e, tratando-se da assunção de um compromisso plurianual, deverá ainda obter autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

--- Face ao supra exposto, sugere-se a V. Exa, em função da importância e urgência desta matéria, o seguinte: -----

--- Um) O encaminhamento da presente proposta ao Departamento de Administração e Finanças, no sentido de este aferir da existência de fundos disponíveis e, em caso afirmativo, posterior envio à Câmara Municipal no sentido de propor ao órgão deliberativo a assunção do compromisso plurianual; -----

--- Dois) Caso se verifique uma deliberação favorável da Assembleia Municipal sobre o disposto no ponto anterior, que proponha ao senhor Presidente o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, para emissão de Parecer Prévio Vinculativo, enquanto órgão competente para o efeito, nos termos do número quatro conjugado com o número oito do artigo vinte e seis do Orçamento de Estado de dois mil e doze; -----

--- Subsequentemente, caso exista deliberação favorável do Executivo Municipal sobre o disposto no ponto anterior, submete-se a V. Exa a presente proposta de contratação que visa essencialmente o seguinte: -----

--- Caso o exposto no ponto anterior, mereça deliberação favorável do Executivo Municipal, submete-se ao órgão competente a presente proposta de contratação que visa essencialmente o seguinte: -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código

dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste direto, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do CCP; -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa:-----

--- i) A adoção de um procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do CCP; -----

--- ii) A adjudicação do fornecimento de plataforma eletrónica de contratação pública pelo período de doze meses, à empresa Saphety Level - Trusted Services, S.A. (bizGov), conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- iii) A autorização da respetiva despesa no valor de quatro mil e cinquenta euros, ao qual acresce o IVA no montante de novecentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos, totalizando quatro mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos. -----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia**, em quatro do corrente mês, emitiu o seguinte despacho:-----

--- “Atendendo aos motivos referidos na informação do Chefe da Divisão Jurídica, concordo com o constante da mesma. Parece-nos que a não contratação deste serviço acarretará graves prejuízos para o Município, entre os quais a impossibilidade de contratação de serviços essenciais tais como os transportes escolares ou até as refeições escolares e atividades de enriquecimento curricular. Ora este facto, só por si, justificaria a autorização da contratação. -----

--- Assim sendo, proponho o agendamento ao senhor Presidente para deliberação acerca dos pontos um, dois e três da referida informação.” -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra sempre que não existam fundos disponíveis conforme é exigido pela lei dos compromissos. Salientou que tomam esta posição independentemente de poderem estar de acordo com a urgência da contratação e sabendo que, destes pontos, nenhum deles vem à reunião de câmara sem estar a verba

devidamente cabimentada. Realçou ainda que, em circunstâncias idênticas, anteriormente, havendo cabimento e estando de acordo com a proposta votaram favoravelmente e, se estivessem contra essa contratualização, votariam contra a mesma ainda que houvesse cabimento.-----

--- Disse que com a saída da Lei cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho, a lei dos compromissos já está em vigor para as autarquias. Disse estarem conscientes que é uma lei travão para as despesas públicas e é uma lei garrote para a gestão das autarquias e, por isso, os autarcas têm, a nível nacional, manifestado a sua discordância relativamente a esta Lei e aos entraves que vem colocando na gestão diária.

--- Prosseguiu realçando que apesar de saberem que há a perspetiva de se fazerem algumas alterações, a verdade é que a lei é clara quando responsabiliza financeiramente os autarcas que tomem decisões não existindo os fundos disponíveis, -----

--- Considerou que os senhores vereadores do partido do poder têm que gerir a câmara diariamente no exercício das suas funções e portanto, melhor do que ninguém, sabem das dificuldades que esta lei vem colocar. Referiu ainda que, recentemente, no congresso distrital do PS, ouviu manifestações de grande discordância dos autarcas daquele partido, designadamente do Médio Tejo, os quais até emitiram um comunicado explicando às populações dos municípios que estão impedidos pela Lei dos compromissos de exercer as funções que são da sua responsabilidade e as competências que lhes foram confiadas.

--- Portanto, admitiu que há de facto uma grande dificuldade, no entanto, a partir de hoje e sempre que estes pontos venham a reunião de câmara, pese embora possa existir cabimento, não existindo fundos disponíveis votarão contra, sendo essa a posição relativamente a esta proposta de escolha de procedimento. -----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia** concordou com o senhor vereador quanto ao facto de a Lei dos compromissos colocar um garrote enormíssimo e, em determinadas situações obstar a que o município possa exercer as competências a que por lei está obrigado.-----

--- Disse que atualmente os vereadores e o senhor presidente estão numa situação muito complicada mas, tem por princípio que, pior do que decidir mal é não decidir.

Considerou que neste caso é uma questão de se pesar o interesse que efetivamente está em causa e ir de acordo com aquilo que é, na sua opinião, o espírito da lei. -----

--- Salientou que efetivamente a Lei dos compromissos pretende colocar um limite à assunção de nova despesa por parte dos municípios mas por outro lado também pretende, e isso é uma coisa que consta quer da própria Lei dos compromissos quer deste decreto regulamentar, salvaguardar o interesse público, a vida humana e uma série de outras questões e, nesta salvaguarda do interesse público, obviamente, tem que se que pesar o que é que isso significa para a autarquia. -----

--- Referiu que se a opção for de não se contratar nada porque efetivamente não existem fundos disponíveis, no momento, para o fazer, então a câmara municipal para e para simultaneamente de exercer aquilo que são as suas atribuições legais ou então tem que se pesar se efetivamente esta contratação é indispensável para a câmara exercer a sua atividade e nesse caso, enquanto vereadores e enquanto detentores do poder de decisão, vão ter que decidir ainda que hajam algumas limitações legais, ainda que não existam fundos disponíveis. -----

--- Realçou ainda que a própria assunção de despesa não passa tão só e apenas pela verificação de fundos disponíveis, salientando que como o senhor Vereador Carmo referiu, passará sempre por saber se existe cabimento orçamental, passa também por haver um compromisso formal. Assim, considera que, verificadas que estejam uma série de exigências estabelecidas pelo POCAL cumprirá, obviamente, ao senhor presidente ou ao vereador decidir em consciência e precavendo aquilo que se entende como sendo o interesse público e a satisfação das populações, e foi por isso que se propôs que se delibere neste sentido. -----

--- Esclareceu também que segundo a lei dos compromissos a verificação de existência de fundos deverá ocorrer à data da assinatura do contrato, conforme estabelece o artigo terceiro daquela Lei, ou seja, na presente data, não teria que se verificar a existência de fundos disponíveis porque se está numa fase prévia à assinatura do contrato que terá lugar depois de decorrido o procedimento e encontrado o fornecedor. Concorda que talvez a lei não esteja muito bem construída porque se desenvolvem uma série de

procedimentos e depois, na altura do contrato, se não houver fundos disponíveis não é possível assinar. -----

--- Admitiu que o Dr. Torrão no seu parecer diz “alerto que no momento da assunção do compromisso deverá existir fundos disponíveis”, e efetivamente, é isso que a lei dispõe e considera que a lei deveria estar feita no sentido de à data da abertura do procedimento já existirem fundos para salvaguardar estas situações, no entanto não está. Entende, portanto, que o argumento dos fundos disponíveis cai neste momento porque o processo não está ainda nessa fase e, assim sendo, os senhores vereadores estariam livres de aceitar e deliberar favoravelmente a escolha deste procedimento. Ainda assim, admite que farão aquilo que entenderem mas fez questão de deixar esclarecido que quer neste procedimento quer noutros que serão apreciados nesta reunião de câmara quer noutros que eventualmente possam vir a ser apreciados no futuro, todas as propostas de deliberações que apresentará ao executivo serão sempre ponderadas em consciência e devidamente justificadas salvaguardando sempre o interesse público e as atribuições da Câmara Municipal.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** disse perceber a intervenção da senhora Vereadora, no entanto a Lei, na sua perspetiva, não é assim tão clara relativamente à questão da existência de fundos disponíveis aquando da assinatura do contrato, até porque quando há um concurso está-se a assumir uma responsabilidade perante terceiros que poderão depois vir até a mover ações contra as autarquias por não assinarem os contratos com as empresas. -----

--- Disse estar ciente que houve uma intenção de impedir algumas autarquias de continuarem a assumir compromissos quando não tinham sequer receita para o poder fazer mas esta lei acaba também por penalizar aqueles municípios que tem uma situação financeira de estabilidade mas não têm naquele momento fundos disponíveis que lhes permitam fazer face às despesas. Afirmou que de facto é uma lei muito penalizadora, que terá que ser o governo a corrigir, e embora já tenha havido alguma correção com este decreto regulamentar que introduziu as despesas urgentes e inadiáveis que não excedam cinco mil euros, considera esta medida manifestamente insuficiente. Não obstante o

exposto mantém esta posição e aguardam novos desenvolvimentos. -----

--- O senhor **Presidente em exercício** disse que quer que fique claro que a explicação dada pela senhora Vereadora Catarina Maia retrata o entendimento do município de Santarém relativamente a esta matéria. Disse compreender a questão do senhor Vereador, mas tratando-se de uma lei recente que poderá trazer vários entendimentos, este é o entendimento do PSD. Reforçou que há sempre a salvaguarda de só ser assinado um contrato havendo fundos disponíveis e salientou que a gestão que atualmente é feita no município tem em atenção esta dificuldade, que é a uma preocupação de todos os dias quando se avaliam os vários processos e várias assunções de despesas mesmo aquelas, muito mais pequenas, que não têm que vir a reunião de câmara. Afirmou que a gestão de hoje em dia é uma gestão não do que fazer mas de escolher o que é que não se vai fazer.

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, autorizar a adjudicação do fornecimento de plataforma eletrónica de contratação pública pelo período de doze meses, à empresa Saphety Level – Trusted Services, S.A. (bizGov), pelo valor de quatro mil e cinquenta euros, acrescido de IVA, através de um procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos e com os fundamentos expostos na informação do Chefe da Divisão Jurídica e despacho da senhora Vereadora Catarina Maia, atrás transcritos. -----

--- Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. -----

--- As intervenções proferidas constituem declaração de voto dos respetivos partidos. ---

--- **OFERTA DE LIVROS "SANTARÉM INTEMPORAL" – RATIFICAÇÃO** ----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foram presentes as informações números quarenta e cinco e quarenta e sete, de junho último, respetivamente, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia, por indicação da senhora Vereadora da Proteção Ambiental, Luisa Féria, pretende ofertar dois livros Santarém Intemporal para serem oferecidos no desfile de Chapéus do Concurso "Chapéu Mod'Ambiente" como prémio às

duas menções honrosas, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para deliberação”-----.

--- “Considerando que, esta autarquia, por indicação do senhor Vereador da Cultura e Turismo, António Valente, pretende ofertar cinco sacos marca Santarém e cinco livros Santarém Intemporal para serem oferecidos aos Ranchos participantes no "XXI Festival Nacional de Folclore" a pedido do Rancho Folclórico de Arneiro das Milhariças, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente que, em dois do corrente mês, autorizou as ofertas de livros e sacos constantes nas informações atrás transcritas.-----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE “SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE TRINTA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número quarenta, de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- Um) na sequência de deliberação do executivo municipal de doze de março de dois mil e doze, o procedimento para contratação de serviços de aluguer operacional de quarenta e seis veículos automóveis para o Município de Santarém (Processo número cento e doze-CM-P/dois mil e onze-NCPF) foi não adjudicado, em virtude de se ter verificado a necessidade de alterar alguns aspetos fundamentais das peças que serviram

de suporte ao procedimento (alteração número de viaturas, preço base, ...), justificando-se desta forma a não adjudicação do procedimento a nenhuma das propostas recebidas, conforme certidão número vinte e oito/dois mil e doze, que se junta como anexo (Anexo I); -----

--- Dois) de acordo com os fundamentos da decisão de não adjudicação mantêm-se a necessidade de contratar os serviços em causa;-----

--- Três) em resposta à informação número vinte e seis/dois mil e doze de vinte e nove de março do Núcleo de Contratação Pública, o Departamento de Administração e Finanças através da informação número onze/dois mil e doze de dezassete de abril e o Gabinete da senhora vereadora Catarina Maia através da informação número dezasseis/dois mil e doze de vinte de abril, confirmaram a necessidade da contratação e comunicaram os novos pressupostos da contratação, com base na informação número cinquenta e quatro/dois mil e onze-DGESP de vinte e um de março, aditada pela informação número vinte e cinco/DAF/dois mil e onze de vinte e sete de julho, dos pareceres exarados na Informação número cento e vinte e dois/NCP/dois mil e onze de dezanove de outubro e as alterações aos pressupostos da contratação sugeridas pelo senhor Diretor do Departamento de Administração e Finanças em três de julho de dois mil e doze, que se juntam como anexos (Anexo II, III, IV e V), se torna necessário proceder à contratação de “Serviços de aluguer operacional de trinta veículos automóveis para o Município de Santarém”; -----

--- Quatro) de acordo com a informação número onze/DAF/dois mil e doze, de dezassete de abril, mantêm-se o fundamento mencionado na informação cinquenta e quatro/dois mil e onze-DGESP de vinte e um de março, relativo à adoção do prazo de aluguer operacional por um período de quarenta e oito meses; -----

--- Cinco) o executivo municipal deliberou em reunião de vinte e três de abril de dois mil e doze autorizar a abertura do procedimento em epígrafe, salvaguardando que deverão existir fundos disponíveis aquando da assinatura do contrato, conforme certidão número quarenta e quatro/dois mil e doze, que se junta como anexo (Anexo VI); -----

--- Seis) a assembleia municipal deliberou em sessão de vinte e sete de abril de dois mil

ATA N.º 74
Mandato 2009-2013
Reunião de 9 de julho de 2012

e doze autorizar a assunção do compromisso plurianual, repartido pelo período de vigência do contrato, pelos anos de dois mil e doze a dois mil e dezasseis, nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conforme extrato da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de vinte e sete de abril, que se junta como anexo (Anexo VII);-----

--- Sete) no que diz respeito ao disposto no artigo vinte e seis da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento Estado para o ano de dois mil e doze - aplicação de redução remuneratória e parecer prévio vinculativo), no presente caso este não se aplica, uma vez que o objeto do procedimento consubstancia uma “locação de bens móveis”, o que – conforme teor do preâmbulo da Portaria número nove/dois mil e doze, de dez de janeiro - não se deverá confundir com um contrato de aquisição de serviços;-----

--- Face ao exposto e considerando que, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, doravante designado por CCP;-----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação número onze/DAF/dois mil e doze, de dezassete de abril, o valor previsto para o contrato em causa é de quatrocentos e quarenta e nove mil cento e oitenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do CCP a escolha do concurso público com publicação no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) permite a celebração de contratos de qualquer valor. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a que proponha ao Executivo

Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro na redação dada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do CCP;-----

--- b) Autorização do envio de anúncio para publicação do concurso em Diário da República (DR), no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) e na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas (www.compraspublicas.com) de acordo com o disposto nos artigos cento e trinta e cento e trinta e um do CCP;-----

--- c) Aprovação das peças do procedimento: programa do procedimento e caderno de encargos (Anexos VIII e IX), que seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do CCP;----

--- d) A designação do Júri do procedimento, conforme sugerido pelo senhor Diretor do Departamento de Administração e Finanças em três de julho de dois mil e doze, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do CCP, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Hugo Costa, Diretor do DAF;-----

--- Vogal: Paulo Machado, Diretor do DAGESPE;-----

--- Vogal: Idalete Pereira, Técnica Superior;-----

--- Suplente: Sónia Vanusa, Técnica Superior;-----

--- Suplente: Luís Costa, Assistente Técnico.-----

--- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro Vogal Efetivo.-----

--- e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças

procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do CCP. -----

--- Conforme consta da informação número onze/DAF/dois mil e doze, de dezassete de abril, a presente despesa constituirá encargo para os anos económicos de dois mil e doze, dois mil e treze, dois mil e catorze, dois mil e quinze e dois mil e dezasseis, estimando-se os montantes de dezanove mil oitocentos e setenta euros, cento e dezanove mil duzentos e vinte euros, cento e dezanove mil duzentos e vinte euros, cento e dezanove mil duzentos e vinte euros, e setenta e um mil seiscentos e cinquenta euros, respetivamente, acrescidos de IVA à taxa legal; -----

--- Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, conjugado com os números um e dois do artigo sessenta e cinco da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento do Estado para dois mil e doze), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em vinte e três de abril de dois mil e doze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020206 (Locação de material de transporte) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 3.31.2007/5016 Acc. 1 (locação) das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento cinco mil setecentos e noventa e oito, conforme ficha de cabimento anexa à informação número onze/DAF/dois mil e doze, de dezassete de abril. -----

--- Informa-se ainda que a repartição de encargos da presente despesa não necessita de ser autorizada pela Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, uma vez que se verifica a circunstância prevista na alínea a) do número um do referido artigo, ou seja, esta resulta de um plano plurianual legalmente aprovado (encontrando-se prevista na GOP 3.31.2007/5016 Acc: 1), conforme documento anexo pela Secção de Contabilidade/Divisão Financeira em dois de julho (Documento previsional – Mapa da

GOP – Anexo X).”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, autorizar a contratação em epígrafe através de um procedimento de concurso público com publicidade internacional, autorizando a respetiva despesa, e devendo os serviços proceder ao envio de anúncio para publicação do concurso em Diário da República (DR), no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) e na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas (www.compraspublicas.com).-----

--- Mais foi deliberado aprovar as peças do procedimento, designadamente programa do procedimento e caderno de encargos. -----

--- Foi ainda deliberado designar o júri do procedimento conforme proposto na informação atrás transcrita, delegando no mesmo as competências para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que os vereadores do partido socialista votam contra por não existirem fundos disponíveis, conforme previsto na lei dos compromissos.-----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia** declarou que o voto do PSD – Partido Social Democrata se fundamenta no facto de efetivamente a Lei dos compromissos pretender colocar um limite à assunção de nova despesa por parte dos municípios mas por outro lado também pretender, e isso é uma coisa que consta quer da própria Lei dos compromissos quer deste decreto regulamentar, salvaguardar o interesse público, a vida humana e uma série de outras questões e, nesta salvaguarda do interesse público, obviamente, tem que se pesar o que é que isso significa para a autarquia. Na sua opinião, segundo a lei dos compromissos a verificação de existência de fundos deverá ocorrer à data da assinatura do contrato, conforme estabelece o artigo terceiro daquela Lei, ou seja, na presente data, não teria que se verificar a existência de fundos disponíveis porque se está numa fase prévia à assinatura do contrato que terá lugar depois de decorrido o

procedimento e encontrado o fornecedor, ficando salvaguardado que na altura do contrato, se não houver fundos disponíveis não é possível assinar. -----

--- **APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DA FUSÃO DAS EMPRESAS MUNICIPAIS SCALABISPORT, GESTÃO EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM, CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM E A STR-URBHS - SOCIEDADE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **AS-Empresa das Águas de Santarém - EM, SA**, remetendo para conhecimento o Relatório do primeiro trimestre de dois mil e doze -----

--- Foi tomado conhecimento.-----

--- Contrato de arrendamento para instalação de serviços públicos, celebrado entre o **Município de Santarém** e o **Instituto de Gestão Financeira e das Infra-estruturas da Justiça, IP** -----

--- Foi tomado conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente em exercício, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente em exercício** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia dezasseis de Julho, com início às nove horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o **“PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”**:-----

--- Interveio um munícipe que solicitou a resolução de alguns problemas existentes no Mercado Municipal, designadamente na loja vinte e um de que é concessionário.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada

a reunião eram onze horas, quarenta e cinco minutos e zero segundos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Teixeira Leite _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Ludgero Mendes _____

--- Teresa Azoia _____